

Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos



PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO

Terça - Feira, 04 de Novembro de 2025

Edição Digital: **1.151** ano 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Espécie: Termo de apostilamento ao Contrato nº 228/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO III Objeto Termo de apostilamento: ret - ratificação, do fiscal do contrato altera-se para o Sr. Andre Felipe Maia Alfonso O Contratada: **RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, C.N.P.J. Nº 11.823.795/0001-54 Data de Assinatura: 17/10/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO Nº 31/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 PROCESSO Nº 16.841/2024

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos – **EDITAL RETIFICADO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 16.841/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – Plataforma Eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br - **DATA DE ABERTURA:** 17 de novembro de 2025, às 09:00 horas. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, **FAZ SABER** que se acha aberta nesta Prefeitura, sito à Avenida Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis, o **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio eletrônico – www.novobbmnet.com.br, no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP www.pncp.gov.br que será disponibilizado na data de 04/11/2025 à partir das 14:00 hrs. Maiores informações pelo telefone (11) 4674-7809.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de novembro de 2025.

Clécio Francisco Gonçalves
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIAS:

PORTARIA Nº 48.167, de 29 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre autorização de afastamento de servidor, que especifica."

Renata de Lima Santos – 29/9/2025 a 3/10/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 48.175, de 3 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre remoção de servidor, que especifica."

Iolanda Luana Junqueira Ponce Pereira – Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Assistência Social – 18/2/2025

PORTARIA Nº 48.176, de 4 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre exoneração a pedido, de servidor comissionado."

Jessica Camila de Oliveira – 3/11/2025

PORTARIA Nº 48.177, de 4 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."

Kelvin Leon Oliveira de Almeida – 29/10/2025

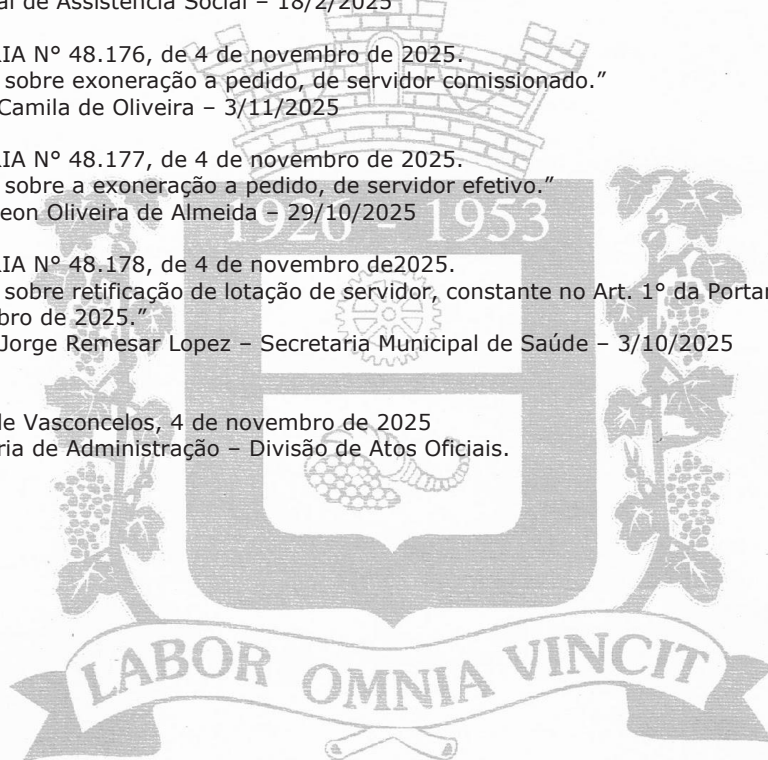
PORTARIA Nº 48.178, de 4 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre retificação de lotação de servidor, constante no Art. 1º da Portaria nº 48.057, de 10 de outubro de 2025."

Alberto Jorge Remesar Lopez – Secretaria Municipal de Saúde – 3/10/2025

Ferraz de Vasconcelos, 4 de novembro de 2025

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.230, de 20 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre Permissão de uso de espaço público para instalação de sede de associação e promoção de cursos de capacitação, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 13.737/2025;

DECRETA:

Art. 1º PERMITIR, em conformidade com o art. 108, § 2º da LOM (Lei Orgânica Municipal), o uso de espaço público, situado na rua Xingu, 110 – Vila Santo Antônio, a título precário à ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E ESPORTIVA ZÉLIA MARIA, de nome fantasia CASA DE CULTURA RAÍZES, CNPJ Nº 04.530.700.0001-49, com a finalidade de ampliar os serviços prestados, promover a cidadania, o lazer e a cultura, além de dar mais segurança jurídica aos investimentos e trabalhos da entidade.

Art. 2º O prazo de vigência do presente Decreto será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado mediante requerimento com justificativa por parte do CESSIONÁRIO, bem como autorização por parte da CEDENTE.

Art. 3º A presente permissão de uso é dada a título gratuito, sem qualquer remuneração, incumbido exclusivamente ao Cessionário as despesas para a conservação do local cedido.

Art. 4º A autorização ou permissão de uso poderá ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, mediante ato da autoridade administrativa competente, e nos termos dispostos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da celebração do respectivo Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de outubro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Decreto nº 7.230/2025 – fls. 2**

DERNEVAL JARDIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.231, de 21 de outubro de 2025.

"Divulga o calendário de feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente das repartições públicas municipais no ano de 2026, e dá outras providências."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,

Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 21.834/2024;

DECRETA:

Art. 1º São feriados civis no Município de Ferraz de Vasconcelos, no exercício de 2026, conforme Tabela I do Anexo Único:

I - 1º de janeiro (quinta-feira) - Confraternização Universal - Lei Federal nº 10.607/2002;

II - 3 de abril (sexta-feira) - Sexta-feira da Paixão - Lei Municipal nº 3.184/2013;

III - 21 de abril (terça-feira) - Tiradentes - Lei Federal nº 10.607/2002;

IV - 1º de maio (sexta-feira) - Dia do Trabalho - Lei Federal nº 10.607/2002;

V - 4 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi - Lei Municipal nº 3.184/2013;

VI - 9 de julho (quinta-feira) Data Magna do Estado de São Paulo (Revolução Constitucionalista de 1932) - Lei Estadual nº 9.497/1997;

VII - 07 de setembro (segunda-feira) - Independência do Brasil - Lei Federal nº 10.607/2002;

VIII - 12 de outubro (segunda-feira) - Consagração de Nossa Senhora Aparecida - Lei Federal nº 6.802/1980;

IX - 14 de outubro (quarta-feira) - Aniversário de Ferraz de Vasconcelos - Lei Municipal nº 3.184/2013;

X - 02 de novembro (segunda-feira) - Finados - Lei Federal nº 10.607/2002;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.231/2025 - fls. 2

XI – 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República – Lei Federal nº 10.607/2002;

XII – 20 de novembro (sexta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - Lei Federal nº 14.759/2023;

XIII – 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal - Lei Federal nº 10.607/2002.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos seguintes dias, conforme Tabela II do Anexo Único:

I - 16 e 17 de fevereiro (segunda e terça-feira) – Carnaval;

II - 18 de fevereiro (quarta-feira) até às 13 horas – Quarta-feira de Cinzas;

III - 15 de outubro (quinta-feira) – Dia do Professor (observado o disposto no §2º deste artigo);

IV - 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público;

V - 24 de dezembro (quinta-feira) - Véspera de Natal;

VI - 31 de dezembro (quinta-feira) - Véspera de Ano Novo.

§ 1º Nos dias a que se refere o “caput” deste artigo poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Municipal.

§ 2º Aplica-se o disposto no inciso III deste artigo, somente aos integrantes do Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Fica suspenso o expediente nos dias citados neste artigo que antecedem ou são subsequentes aos feriados dispostos no artigo 1º do presente decreto, conforme Tabela III do Anexo Único, a saber:

I - 2 de janeiro (sexta-feira) – subsequente ao feriado de Confraternização Universal;

II - 20 de abril (segunda-feira) – antecedente ao feriado do Dia de Tiradentes;

III - 5 de junho (sexta-feira) - subsequente ao feriado de Corpus Christi;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.231/2025 - fls. 3

IV - 10 de julho (sexta-feira) – subsequente ao feriado da Revolução Constitucionalista de 1932;

V - 13 de outubro (terça-feira) - antecedente ao feriado do Aniversário de Ferraz de Vasconcelos;

Parágrafo único. Nos dias a que se refere o “caput” deste artigo poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 4º Para os dias úteis das duas semanas comemorativas das festas de Natal e fim de ano, os órgãos da Administração Municipal organizarão o recesso, mediante a formação de duas turmas de trabalho que se revezarão nas respectivas semanas, devendo o expediente para atendimento ao público obedecer ao horário normal de funcionamento de cada unidade.

§ 1º Para os fins do “caput” deste artigo, considera-se:

I - Semana comemorativa de Natal: dias 21 a 23 de dezembro de 2026;

II - Semana comemorativa de fim de ano: dias 28 a 30 de dezembro de 2026.

§2º O servidor ou empregado público que estiver em gozo de férias em uma das duas semanas referidas no “caput” deste artigo, ainda que parcialmente, não poderá participar do recesso.

§3º O servidor ou empregado público que integrar as turmas de recesso deverá, obrigatoriamente, prestar serviços nos dias úteis de uma das semanas citada no §1º deste artigo, não podendo usufruir neste período do benefício da falta abonada disposta no inciso V, do art. 148, da Lei Complementar nº 167/2005.

§4º Excetuam-se do disposto neste artigo as unidades vinculadas aos órgãos, cujas atividades não possam ser desenvolvidas com redução de servidores e empregados públicos.

Art. 5º Fica permitida a participação dos Secretários Municipais no recesso de fim de ano, nos termos previstos no artigo 4º deste Decreto.

Art. 6º Fica estabelecido que, durante o período da Copa do Mundo de Futebol de 2026, poderão ser adotadas medidas de flexibilização de expediente para os servidores públicos municipais, no intuito de conciliar a realização das atividades laborais com a participação na programação dos jogos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.231/2025 - fls. 4

Parágrafo único. O expediente poderá ser alterado em datas específicas, a serem determinadas conforme o cronograma da FIFA e a classificação da Seleção Brasileira, em caso de jogos decisivos ou de grande relevância, observada a conveniência administrativa.

Art. 7º. Excetuam-se do disposto no presente Decreto, as unidades cujos serviços públicos não possam sofrer solução de continuidade, como Cemitérios, escalas de plantões, serviços de ambulâncias, transporte sanitário e limpeza urbana.

Art. 8º. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos e às autoridades competentes de cada órgão tomar as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de outubro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.231/2025 - fls. 5

ANEXO ÚNICO
TABELA I
FERIADOS

FERIADO	DIA DA SEMANA
1º de janeiro Confraternização Universal Lei Federal nº 10.607/2002	Quinta-feira
3 de abril Sexta-feira da Paixão (data móvel) Lei Municipal nº 3.184/2013	Sexta-feira
21 de abril Tiradentes Lei Federal nº 10.607/2002	Terça-feira
1º de maio Dia do Trabalho Lei Federal nº 10.607/2002	Sexta-feira
4 de junho Corpus Christi (data móvel) Lei Municipal nº 3.184/2013	Quinta-feira
9 de julho Data Magna do Estado de São Paulo (Revolução Constitucionalista de 1932) Lei Estadual nº 9.497/1997	Quinta-feira
7 de setembro Independência do Brasil Lei Federal nº 10.607/2002	Segunda-feira
12 de outubro Consagração Nossa Senhora Aparecida Lei Federal nº 6.802/1980	Segunda-feira
14 de outubro Aniversário da Cidade Lei Municipal nº 3.184/2013	Quarta-feira
02 de novembro Finados Lei Federal nº 10.607/2002	Segunda-feira
15 de novembro Proclamação da República Lei Federal nº 10.607/2002	Domingo
20 de novembro Consciência Negra Lei Municipal nº 3.184/2013	Sexta-feira
25 de dezembro Natal Lei Federal nº 10.607/2002	Sexta-feira

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.231/2025 - fls. 6

**TABELA II
PONTOS FACULTATIVOS**

PONTO FACULTATIVO	DIA DA SEMANA
16 e 17 de fevereiro – Carnaval 18 de fevereiro – Quarta-feira de Cinzas (até 13 horas)	Segunda e terça-feira Quarta-feira
15 de outubro Dia do Professor (somente aos integrantes do Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação)	Quinta-feira
28 de outubro Dia do Servidor Público	Quarta-feira
24 de dezembro Véspera de Natal	Quinta-feira
31 de dezembro Véspera de Ano Novo	Quinta-feira

**TABELA III
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE**

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE	DIA DA SEMANA
2 de janeiro Sucede o feriado de Confraternização Universal	Sexta-feira
20 de abril Antecede o feriado de Tiradentes	Segunda-feira
5 de junho Sucede o feriado de Corpus Christi	Sexta-feira
10 de julho Subsequente ao feriado de Revolução Constitucionalista de 1932	Sexta-feira
13 de outubro Antecede o feriado do Aniversário da Cidade	Terça-feira



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.234, de 28 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre normatização das despesas realizadas através do regime de adiantamento, nos termos do Art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64 no âmbito da Administração Pública Municipal".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 9.550/2025;

Considerando a necessidade administrativa, contábil e financeira de regulamentar o regime de adiantamento de despesas miúdas e emergenciais, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do Art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando as despesas oriundas do regime de adiantamento de despesa são passíveis de um adequado procedimento de formalização e posterior prestação de contas dos numerários extraídos, seguindo estritamente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando que atualmente o município de Ferraz de Vasconcelos, necessita de um instrumento legal adequado e aprimorado, buscando nortear as práticas do regime de adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão, a aplicação e a prestação de contas de adiantamentos no âmbito do Poder Executivo do Município de Ferraz de Vasconcelos ficam disciplinadas por este Decreto.

Parágrafo Único. As entidades pertencentes ao Poder Executivo Municipal, como a Prefeitura Municipal, autarquias e fundações municipais, serão identificadas como Órgão neste Decreto.

Art. 2º Regime de Adiantamento consiste na pré-autorização de gastos e entrega de numerário a servidor público, efetivo ou comissionado, lotado nos Órgãos do Município de Ferraz de Vasconcelos, sempre precedido de empenho em dotação própria, destinado a realizar despesas que não possam se subordinar ao processo normal de contratação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto N° 7.234/2025 – fls. 2

Parágrafo único. Os recursos concedidos em Regime de Adiantamento poderão ser utilizados em até 30 (trinta) dias contados, a partir da data de pagamento da ordem de pagamento do adiantamento, não podendo ultrapassar a final do exercício financeiro correspondente.

Art. 3º São passíveis de realização por meio do Regime de Adiantamento as seguintes contratações:

I - Despesas eventuais com serviços especiais, fornecimentos de bens, inclusive em viagem, que exijam pronto pagamento; bem como outras despesas urgentes e inadiáveis, desde que, mediante justificativa do Secretário da pasta interessada, seja caracterizada a inviabilidade de sua realização pelo processo normal de contratação pública por meio do Departamento de Compras e Licitações;

II - Compras ou contratações de bens e serviços de pequeno vulto consideradas Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento - DMPP, cujo valor não ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 9º deste Decreto.

Art. 4º A concessão de adiantamento deverá respeitar os estágios da despesa orçamentária pública; empenho, liquidação e pagamento, estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º A realização da despesa por Regime de Adiantamento deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para os Órgãos do Município de Ferraz de Vasconcelos.

CAPÍTULO II DA REQUISICÃO DE ADIANTAMENTO

Art. 6º A requisição de adiantamento deverá ser realizada mediante solicitação formulada pelo(a) Secretário(a) da pasta interessada indicando o servidor que será responsável pelo adiantamento, dirigida a Controladoria Geral do Município, em processo administrativo autuado para autorização de cada concessão, e respectiva prestação de contas, e deverá conter:

I - Finalidade;

II - Justificativa da excepcionalidade da despesa por Regime de Adiantamento, indicando fundamento normativo;

III - Indicação do valor total e por cada natureza de despesa;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto N° 7.234/2025 – fls. 3

IV - Indicação do servidor responsável pelo adiantamento com nome completo do servidor responsável, bem como seu cargo ou função, número de matrícula funcional e número de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;

V - Declaração do servidor responsável, constante do anexo deste Decreto.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO

Art. 7º O Secretário da pasta interessada, excepcionalmente e sob sua inteira responsabilidade, poderá autorizar a realização de despesas que, por sua natureza não possam se subordinar ao processo normal de contratação, dada urgência ou imprevisibilidade, mediante a concessão de adiantamento, sempre precedida de empenho na dotação própria às despesas a realizar, observados os limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 8º O ato de concessão de adiantamento, para todos os casos de aplicação previstos no Inciso I do Art. 3º deste Decreto, fica limitado a:

I - Valor total por concessão de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ou outro valor que venha a ser atualizado anualmente por Decreto Federal, conforme Art. 182 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Valor por despesa individual de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por item ou nota fiscal.

Parágrafo Único. Toda aquisição de bem ou serviço deverá ser precedida de pesquisa de preço com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Art. 9º Os limites estabelecidos no Art. 8º deste Decreto serão aplicados a cada despesa, considerando a combinação do objeto à sua finalidade, vedados o fracionamento ou a divisão do documento comprobatório para adequação a esse limite.

Art. 10. Constitui fracionamento de despesa a utilização de adiantamento para aquisição de bens ou serviços, que se refiram ao mesmo item de despesa, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os gastos realizados em Regime de adiantamento com objetos da mesma natureza deverão ser somados aos casos de dispensa de licitação para objetos de mesma natureza, para fins de verificação dos limites indicados no caput.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto N° 7.234/2025 – fls. 4

Art. 11. É vedada a concessão de adiantamento:

I - Para realização de despesas que, por sua natureza, são passíveis de planejamento em razão da previsibilidade, devendo submeter-se aos processos normais de contratação, nos termos do que dispõe a legislação vigente;

II - Com prazo de aplicação superior ao término do exercício financeiro correspondente;

III - Para aquisição de:

- a) material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;
- b) bens ou serviços cujo fornecimento ou prestação se faça sob a forma continuada;
- c) bens ou serviços para os quais existam contratos ou atas de registro de preço vigentes;

IV - Ao servidor que:

- a) esteja em atraso na prestação de contas de adiantamentos;
- b) não esteja em efetivo exercício;
- c) seja ordenador de despesas e seu substituto legal;
- d) seja responsável pela administração financeira e seu substituto legal.
- e) seja titular das unidades de almoxarifado e de controle de patrimônio e seus substitutos legais;
- f) seja responsável pela guarda ou pela utilização do material a ser adquirido;
- g) seja titular da unidade responsável pela análise da prestação de contas de adiantamento e seu substituto legal;
- h) esteja respondendo a inquérito administrativo, sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- i) seja declarado em alcance, assim entendido o servidor que apresentar pendências com o Órgão por não ter realizado a prestação de contas ou cujas contas não tenham sido aprovadas;
- j) seja responsável por dois adiantamentos em aberto, conforme o art. 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- k) o responsável pelo adiantamento deve ser um servidor, e não um agente político, tudo conforme Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-A 42.975/026/08) e Art. 68 da Lei 4.320/1964;

§1º Incluem-se na vedação deste artigo os colaboradores sem vínculo funcional com os Órgãos do Município de Ferraz de Vasconcelos.

§2º Excepcionalmente, desde que a situação seja devidamente justificada em processo específico, o(a) Secretário(a) da pasta interessada poderá autorizar a compra por Regime de Adiantamento de material permanente



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto N° 7.234/2025 – fls. 5

de pequeno vulto cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no Art. 8º, inciso II deste normativo.

Art. 12. No ato de concessão de adiantamento, devem constar:

I - Especificação do fundamento legal e da finalidade, segundo os incisos do art. 3º deste Decreto;

II - Nome completo do servidor responsável, bem como seu cargo ou função, número de matrícula funcional e número de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;

III - Indicação da sistemática de pagamento: cartão corporativo com direito a saque: cheque administrativo em nome do servidor responsável;

IV - Indicação do valor total do adiantamento em algarismos e por extenso, bem como a natureza de despesa:

V - Período de aplicação;

VI - Prazo de prestação de contas.

Parágrafo Único. O ato de concessão de adiantamento deverá ser publicado no Portal da Transparência do Poder concessor.

CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 13. Na aplicação do Regime de Adiantamento devem ser observadas as condições e finalidades previstas no ato de concessão, vedada a destinação para finalidade que não esteja nele prevista.

Art. 14. O servidor responsável deve observar rigorosamente a classificação da despesa autorizada pelo(a) Secretário(a) da pasta interessada, bem como os prazos fixados para sua aplicação e comprovação.

Art. 15. A aquisição por meio de Regime de Adiantamento somente poderá ser promovida para a compra de materiais de consumo que guardem relação direta com as atividades da unidade orçamentária e sirvam ao interesse público, e fica condicionada a:

I - Eventual inexistência no almoxarifado ou depósito ou farmácia do material ou medicamento a adquirir;

II - Impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Nº 7.234/2025 – fls. 6

III - Inexistência de cobertura contratual.

Parágrafo Único. Em obediência aos princípios constitucionais da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade.

Seção I Do Cartão Corporativo

Art. 16. O adiantamento por meio do Cartão Corporativo nas modalidades de débito e de saque será concedido para utilização por período não superior a 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o final do exercício financeiro correspondente.

§1º O prazo estabelecido no caput será contado a partir da data de pagamento da nota de empenho do adiantamento.

§2º O adiantamento por meio de Cartão Corporativo não poderá ter utilização diversa daquela especificada no ato de concessão do adiantamento.

§3º Cabe ao Departamento competente abastecer financeiramente o Cartão Corporativo com valor correspondente ao adiantamento concedido.

§4º Cada utilização do Cartão Corporativo na modalidade de saque deve ser previamente autorizada pelo Secretário da pasta que autorizou a concessão do adiantamento mediante justificativa pelo servidor responsável quanto à impossibilidade de realização de pagamento por meio de crédito à vista ou débito.

§5º O valor retirado em saque por meio do Cartão Corporativo, a ser utilizado exclusivamente para as despesas previamente autorizadas, pode corresponder a mais de um documento comprobatório de despesa.

§6º As despesas em moeda estrangeira são permitidas no período de até 2 (dois) antes do final do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

§7º Os tomadores portadores de Cartão Corporativo não poderão ultrapassar o limite dos recursos disponibilizados para a respectiva finalidade requisitada para o período.

Art. 17. Na hipótese de extravio ou roubo do Cartão Corporativo, o servidor interessado deve comunicar imediatamente à central de cartões da instituição financeira e registrar boletim de ocorrência (BO), sob pena de responsabilidade pelo uso indevido do cartão.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto N° 7.234/2025 – fls. 7

Seção II Do Cheque Administrativo

Art. 18. O adiantamento por meio de Cheque Administrativo será concedido para utilização por período não superior a 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar a final do exercício financeiro correspondente.

§1º O prazo estabelecido no caput será contado a partir da data de pagamento da nota de empenho do adiantamento.

§2º O adiantamento por meio de Cheque Administrativo não poderá ter utilização diversa daquela especificada no ato de concessão do adiantamento.

§3º Cabe ao Departamento competente providenciar o Cheque Administrativo com valor correspondente ao adiantamento concedido.

§4º Não serão permitidas despesas em moeda estrangeira.

Art. 19. Na hipótese de extravio ou roubo do Cheque Administrativo, o servidor responsável deve comunicar o Órgão conessor do Município de Ferraz de Vasconcelos a que esteja vinculado e registrar boletim de ocorrência (BO), sob pena de responsabilidade pelo uso indevido do dinheiro.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20. A utilização do adiantamento sujeita-se à necessária aplicação dos recursos no prazo previsto no ato de concessão, e à obrigatória comprovação dos gastos previamente autorizados, por meio de prestação de contas, a ser apresentada pelo servidor responsável pelo adiantamento, no respectivo processo de concessão.

Art. 21. O servidor responsável pelo adiantamento deve autuar processo administrativo para realizar a prestação de contas do adiantamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados do término do período de aplicação do adiantamento concedido.

§1º O servidor responsável pelo adiantamento deve juntar ao processo de prestação de contas o comprovante original das despesas e o ateste de recebimento dos materiais ou serviços emitidos na forma dos artigos 22 e 23.

§2º Os documentos comprobatórios das despesas pagas por meio do Cartão Corporativo e Cheque Administrativo deverão estar acompanhados do respectivo cupom de comprovante de pagamento.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto N° 7.234/2025 – fls. 8

Art. 22. A análise da prestação de contas será realizada por equipe da Controladoria Geral do Município, com apoio e suporte da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

Art. 23. Os comprovantes das despesas realizadas serão emitidos em nome do Órgão concessor, com indicação do respectivo CNPJ, por quem prestou o serviço ou forneceu o bem e devem conter:

I - A discriminação clara do serviço prestado ou bem fornecido, vedadas generalização e abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;

II - A data da emissão;

III - A quitação do seu valor pelo prestador do serviço ou fornecedor do bem;

IV - O ateste da unidade solicitante dos serviços prestados ou do recebimento do bem.

V - Os comprovantes originais das despesas não poderão estar apagados, nem conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas.

VI - O ateste mencionado no inciso IV deste artigo deve conter data e assinatura seguidas de nome legível e indicação de cargo ou função do servidor.

VII - A prestação de contas deverá apresentar relatório detalhado justificando a aquisição do bem ou serviço.

VIII - A comprovação de dispêndios com viagens deverá demonstrar, de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participaram; além de conter relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados.

IX - Apresentar os 3 (três) orçamentos utilizados na aquisição do bem ou serviço.

X - Em casos de participação em cursos, palestras, eventos em geral, é imprescindível apresentar comprovante de inscrição, convite, e-mail, folder e certificado de participação.

XI - Comprovante original de depósito de eventual saldo.

Parágrafo Único. Não serão aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com artifícios que venham prejudicar a clareza.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto N° 7.234/2025 – fls. 9

Art. 24. A prestação de contas do suprimento de fundos será efetuada no mesmo processo de concessão, no qual, deve constar:

I - Extrato do cartão emitido pela instituição financeira, quando adiantamento realizado por Cartão Corporativo;

II - Demonstrativo das despesas realizadas, com data e número do documento, nome do fornecedor, CNPJ ou CPF e valor;

III - Comprovantes das despesas realizadas em ordem cronológica da data de sua emissão, a saber:

a) nota fiscal, fatura e/ou cupom fiscal de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens em caso de pessoa jurídica;

b) recibos quando se tratar de serviços prestados por pessoas físicas, como taxistas, motoristas de aplicativos e autônomos devidamente identificados com o nome completo, CPF do prestador, município onde o serviço foi prestado e data da prestação do serviço;

c) despesas sem comprovantes, como tarifas de transporte coletivo, deverão ser objeto de declaração assinada, com a identificação e data da despesa.

Parágrafo Único. Os comprovantes de despesas especificados no inciso III deste artigo só serão aceitos se estiverem dentro do prazo de aplicação definido no ato de concessão.

Art. 25. A despesa relativa ao valor do adiantamento a ser comprovada não pode ultrapassar o quantitativo recebido.

Art. 26. Ao servidor responsável pelo adiantamento é reconhecida a condição de preposto do Órgão que conceder o adiantamento, não podendo transferir a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e prestação de contas de adiantamento nos prazos estabelecidos no ato concessório.

Parágrafo Único. Em caso de falecimento do servidor responsável pelo adiantamento, prestará contas do adiantamento o servidor que, não enquadrado nas situações do art. 11, inciso IV, seja designado pelo Secretário da pasta interessada especificamente para esse fim.

Seção única **Do Recolhimento do Saldo Não Utilizado**

Art. 27. O saldo de adiantamento não utilizado, quando concedido por meio de Cheque Administrativo, será entregue ao Órgão concessor mediante transferência eletrônica ou PIX. em conta bancária indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, onde, o ato financeiro deverá constar o nome do servidor



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto N° 7.234/2025 – fls. 10

responsável pelo adiantamento, sua matrícula funcional, sua inscrição no CPF e a identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Parágrafo Único. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de aplicação, não podendo ultrapassar o final do exercício financeiro correspondente, a inobservância aos prazos fixados implicará em multa a ser paga pelo tomador responsável pelo adiantamento.

CAPÍTULO VI DA BAIXA DA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO

Art. 28. Os adiantamentos concedidos são considerados despesas efetivas, registradas sob a responsabilidade do servidor responsável, até que se proceda à respectiva baixa após a aprovação das contas prestadas.

Art. 29. Compete ao Responsável pela unidade administrativa definida conforme art. 22, após análise da prestação de contas, será elaborado pela equipe técnica parecer conclusivo, aprovando ou impugnando total ou parcial as contas prestadas pelo servidor responsável pelo adiantamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da prestação de contas.

Parágrafo Único. Havendo glosas, sejam estas do valor total ou parcial, repassado ao tomador, a quantia relativa a(s) despesa(s) impugnada(s) deve ser restituída aos cofres públicos no prazo não superior 24 (vinte e quatro) horas, contados após recebimento da notificação pelo tomador.

Art. 30. Aprovada a prestação de contas, a Secretaria da Fazenda do Órgão concessor dará baixa da responsabilidade do servidor responsável pelo adiantamento, em software de contabilidade pública em uso, no prazo de até dez dias, além da disponibilização da prestação de contas no portal da transparência do município.

Art. 31. O controle dos prazos de prestação de contas para efeito de baixa de responsabilidade será feito pela Secretaria Municipal de Fazenda do Órgão concessor.

Art. 32. Em caso de aplicação indevida dos recursos de adiantamento ou da não prestação de contas no prazo estabelecido, será fixado, a critério do Responsável pela unidade administrativa definida conforme art. 22, o prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da ciência do responsável pelo adiantamento, para que esse justifique e retifique a sua omissão.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Nº 7.234/2025 – fls. 11

Parágrafo Único. Permanecendo as irregularidades após o prazo estabelecido no caput, será instaurado o procedimento administrativo específico para apuração da responsabilidade.

Art. 33. No caso de o servidor responsável pelo adiantamento não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado, ou se o Responsável pela unidade administrativa definida conforme art. 22 impugnar as contas prestadas, deverá este adotar as medidas cabíveis, do imediato processamento da tomada de contas especial do responsável pelo adiantamento com vistas a abertura de processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Cada órgão regulamentará por meio de instrumento legal próprio quem será o responsável pelos Cartões Corporativos. Esse responsável e irá possuir a senha de acesso ao sistema da Instituição Financeira administradora do cartão corporativo para emissão de faturas, acompanhamento dos gastos, entre outras transações disponíveis no gerenciador financeiro via internet.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Geral do Municipal e posterior regulamentação por instrumento legal próprio.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no capítulo V - "do adiantamento" do Decreto Municipal nº 6.479/2021, compreendendo a revogação dos Art. 9º ao Art. 24 do Decreto supramencionado, além de revogar o Capítulo V – do Decreto nº 2.412/1984 que trata dos Adiantamentos.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de outubro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Nº 7.234/2025 – fls. 12

ANEXO ÚNICO

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

Nome do Requisitante: _____

CPF: _____ e RG: _____

Cargo/Função: _____

Pasta Municipal: _____

Dispositivo legal: Decreto Municipal nº ____/2025.

- () I – despesa com material de consumo;
- () II – despesa com serviços de terceiros;
- () III – despesas com transporte, hospedagem e alimentação de servidores em viagem temporária;
- () IV – despesas com transporte em geral;
- () V – serviços judiciais, despesas de cartório e oficiais de justiça;
- () VI – despesas com representação eventual;
- () VII – despesas extraordinárias e urgentes que não possam aguardar o processamento normal;
- () VIII – despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede do Poder Executivo;
- () IX – refeições com autoridades e visitantes, dentro ou fora do Município;
- () X – pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto N° 7.234/2025 – fls. 13

Dotação Orçamentária a ser onerada:

Unidade Orçamentária:

Funcional Programática:

Elemento de Despesa:

Valor: R\$ _____

(_____)

Motivo e justificativa do adiantamento. No caso de viagem, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os participantes:

Prazo de aplicação: de ____/____/____ a ____/____/____.

Declaro, para fins de concessão de adiantamento, que estou ciente dos dispositivos contidos no Decreto Municipal nº ..., de ... de ... de 2025.

Por oportuno, declaro que não me enquadro nas hipóteses de vedação à concessão de adiantamento, constantes do art. 11 do mencionado Decreto.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Servidor Requisitante

Autorizo a concessão do adiantamento supracitado.

Ferraz de Vasconcelos, ____ de _____ de ____.

Secretário(a) Municipal de _____



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.239, de 4 de novembro de 2025.

"Altera a Atividade Econômica do CNPJ do Fundo Municipal de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, de acordo com a Portaria FNDE nº 167, de 14 de fevereiro de 2025 e dá outras providências".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,

Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 21.341/2025;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Portaria FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação de nº 167, de 14 de fevereiro de 2025, que trata das alterações relacionadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Educação para estabelecer parâmetros para distribuição dos recursos da Quota Estadual e Municipal, o qual deverá conter a Atividade Econômica destinada a regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, através do CNPJ/MF sob o nº 06.086.171/0001-61, que possui como Código e Descrição da Atividade Econômica Principal nº **84.11-6-00** – Administração Pública em Geral, passa a ter como atividade principal o Código de Atividade Econômica nº **84.12-4-00**, destinada a regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais, conforme Portaria nº 167, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Ficam também incluídos os CNAES abaixo, os quais representam as atividades secundárias do CNPJ do Fundo Municipal de Educação, conforme segue:

- 84.11-6-00** – Administração Pública em Geral
- 85.11-2-00** – Educação Infantil – Creche
- 85.12-1-00** – Educação Infantil – Pré-Escola
- 85.13-9-00** – Ensino Fundamental



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.239/2025 – fls. 2

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Ferraz de Vasconcelos, 4 de novembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

1926 - 1953
PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M.
– Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.240, de 4 de novembro de 2025.

“Aceita doação de veículo, que especifica.”

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,

Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 19.021/2025;

DECRETA:

Art. 1º. ACEITAR, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, a doação que faz a CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, de 1 (um) veículo da marca FIAT, Modelo Palio Fire, 2015/2015, Álcool/Gasolina, Cor preta, Placa FUD8495 – Chassi 9BD17122ZF7536015 e RENAVAN 01046148807, conforme cópia do Ofício-Comunicado de Doação do bem, que será incorporado ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 4 de novembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADA: BANCO PINE S.A. – CNPJ nº 62.144.175/0001-20.

OBJETO: Averbação de consignações decorrentes do Cartão Benefício e Cartão de Crédito Consignados, aos servidores públicos ativos, aposentados e/ou pensionistas da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

PRAZO: 12 meses

DATA: 24.10.2025

P.A. nº 13.115/2025

CREDENCIAMENTO



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – CMPDMR



NOTA Nº: 002/CMPDMR/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMPDMR BIÊNIO 2025-2027.

A comissão eleitoral do Edital CMPDMR Nº 002/2025, vem por meio deste, tornar público o resultado definitivo de candidatos habilitados para Assembleia de Eleição da sociedade civil, no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, para o biênio de 2025-2027, conforme disposto no Artigo 6º – A Comissão Eleitoral terá até o dia 04 de novembro de 2025, para publicar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos a listagem das entidades inscritas, destacando as habilitadas e as não habilitadas, segundo os critérios especificados no presente Edital.

RESOLVE

Publicar o resultado definitivo dos candidatos inscritos no processo eleitoral, como segue:

ORGANIZAÇÕES INSCRITAS

Nº	NOME	CONDIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIELI MARCONDES	VOTAR E SER VOTADA	DEFERIDA
2	SERVIÇO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA	VOTAR E SER VOTADA	DEFERIDA
3	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS “APAE	VOTAR E SER VOTADA	DEFERIDA
4	INSTITUTO SOCIAL APRISCO	VOTAR E SER VOTADA	INDEFERIDA
5	O.F.M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETÂNIA LAR DA CRIANÇA	VOTAR E SER VOTADA	DEFERIDA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado São Paulo
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – CMPDMR



CRONOGRAMA

Publicação do Edital	02/09 á 01/10
Inscrição	01/10/2025 a 20/10/2025
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	23/10/2025
Período dos Recursos	24/10 a 03/11
Publicação do Resultado Final	04/11/2025
Assembléia para Eleição	13/11/2025
Cerimônia de Posse	16/12/2025
Início do Mandato	16/12/2025

Comissão Eleitoral CMPDMR 2025

Ferraz de Vasconcelos, 04 de novembro de 2025

SECRETARIA DE CULTURA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Anexo I - DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DO PROJETO FOMENTO Cultura Negra
Afrobrasileira

O presente edital possui valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

As propostas da 25 Anos da Semana da Consciência Negra na cidade de Ferraz de Vasconcelos devem conter programação para uma semana de execução com os seguintes itens:

1. Seminário sobre “educação antirracista e intersecções”, para rede publica municipal de educação, do município de Ferraz de Vasconcelos, com entrada gratuita, aberta a todos os publico e fomentando a cultura ancestral negra, promovendo o empreendedorismo negro e divulgando os artistas negros da cidade;
2. Atividades em parceria com, no mínimo, 04 organizações, podendo ser com a sociedade civil e/ou com instituições publicas de ensino municipais em área periférica;
3. Encontro das Mulheres Negras Ferrazense com o tema “10 anos da Marcha Nacional das Mulheres Negras trilhando caminhos e histórias do Bem-Viver”;
4. Registrar e divulgar todas as atividades e realizar sensibilização nas redes sociais sobre o tema 25 Anos da Semana da Consciência Negra, destacando a fala de pessoas negras comprometidas com a cidadania da comunidade negra local, regional;
5. 05 oficinas que resgatem valores e saberes da cultura afrobrasileira na área no setor de beleza e autoestima – trançista e maquiagem, culinária, dança afro contemporânea;
6. 03 rodas de conversas sobre os temas: Racismo Estrutural, Empreendedorismo Negro e Economia Criativa, Saúde da População Negra;
7. Feira do Livro e Sarau Negritudes;
8. Produção de Grafite na Quebrada;
9. 01 Exposição temática referente a Identidade e a População Negra;
10. 01 Desfile Afro com a participação de trançistas e pessoas que trabalham com a estética afrobrasileira na produção de roupas e acessórios, fomentando a economia criativa;
11. 01 Atividade celebrativa com as Agremiações/Escolas de Samba de Ferraz de Vasconcelos;
12. 05 apresentações dentro da expressividadeartística e cultural afrobrasileira, no mínimo, que contemplem as linguagens como música (nos diferentes estilos), audiovisual; incentivo a leitura; dança/performance; teatro; artes visuais; cultura digital; cultura tradicional.
13. Evento de celebração do 25 de julho – Dia da Mulher Afro-latino americana e Caribenha.
14. Evento de Encerramento dos 25 anos da Semana da Consciência Negra durante a semana do 20 de novembro de 2026, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
15. Os gastos com comunicação e difusão devem estar inseridos no valor da proposta.
16. Os valores de estrutura, transporte, alimentação, cachês, materiais pedagógicos, materiais de consumo, transporte e contratação devem estar inseridos no valor da proposta.
17. Garantir a participação de pelo menos 50% de artistas locais da Cidade de Ferraz de Vasconcelos.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Detalhamento das Despesas

PRÉ-PRODUÇÃO

Etapa/Fase 1	Descrição	Unidade	Quant. Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Coordenação Executiva	Projeto	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
1.2	Direção Artística	Projeto	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1.3	Curadoria	Projeto	1	R\$ 6.000,00	R\$ 5.500,00
				SUBTOTAL	R\$ 19.000,00

PRODUÇÃO

Etapa/Fase 2	Descrição	Unidade	Quant. Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Aquisição de insumos/material de consumo para todas as atividades do projeto	Projeto	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2.2	Exposição Identidade e a População Negra	Projeto	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
2.3	Roda de conversas e debate - Racismo Estrutural	Projeto	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.4	Roda de conversas e debate - Empreendedorismo Negro e Economia Criativa	Projeto	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.5	Roda de conversas e debate - Saúde da População Negra	Projeto	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.6	Graffiti na Quebrada	Projeto	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2.7	Concurso de Poesia Infante Juvenil	Projeto	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2.8	Feira do Livro e Sarau Negritudes	Projeto	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2.9	Encontro das Mulheres Negras Ferrazense com o tema "10 anos da Marcha Nacional das Mulheres Negras trilhando caminhos e histórias do Bem-Viver"	Projeto	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2.10	Seminário sobre "educação antirracista e suas intersecções"	Projeto	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2.11	Oficina beleza e autoestima – transgênero	Projeto	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.12	Oficina beleza e autoestima – maquiagem	Projeto	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.13	Oficina culinária afrobrasileira	Projeto	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2.14	Oficina dança afro contemporânea	Projeto	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2.15	Oficina Mestre Sala e Porta-Bandeira (entrega de 20 talabarte, mastro e pavilhão)	Projeto	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2.16	Desfile Afro com a participação de transgêneros, maquiadoras/es, estilistas e pessoas que trabalham com a estética afrobrasileira na produção de roupas e acessórios	Projeto	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
2.17	Show celebrativo com a apresentação das Agremiações/Escolas de Samba de Ferraz de Vasconcelos	Projeto	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2.18	Evento de celebração do 25 de julho – Dia da Mulher Afro-latino americana e Caribenha	Projeto	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2.19	Evento de Encerramento dos 25 anos durante a semana do 20 de novembro de 2026, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Projeto	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2.20	Produção do material que garanta acessibilidade (áudio descrição e material em libras)	Projeto	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

2.21	Montagens e desmontagens das estruturas de todos os eventos e exposição	Projeto	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
SUBTOTAL					R\$ 155.000,00
DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO					
Etapa/Fase 3	Descrição	Unidade	Quant. Unid.	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Produção de identidade visual e do material de comunicação/divulgação	Projeto	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3.2	Impressão do material de comunicação e divulgação	Projeto	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3.3	Registrar e documentar as atividades do projeto	Projeto	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
3.4	Edição e produção de conteúdo para divulgação em Redes Sociais (facebook, instagram, youtube, twitter)	Projeto	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
SUBTOTAL					R\$ 15.000,00
DESPESA ADMINISTRATIVA (15%)					
Etapa/Fase 4	Descrição	Unidade	Quant. Unid.	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Assistente Administrativo Financeiro	Projeto	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4.2	Contabilidade	Projeto	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4.3	Impostos e Encargos	Projeto	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL					R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 198.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E

COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO☐ Povos de Terreiro☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual**Gênero:**☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária☐ Não informar**Raça, cor ou etnia:**☐ Branca☐ Preta☐ Parda☐ Indígena☐ Amarela**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**☐ Sim☐ Não**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**☐ Auditiva☐ Física☐ Intelectual☐ Múltipla☐ Visual☐ Outro tipo, indicar qual**Qual o seu grau de escolaridade?**☐ Não tenho Educação Formal☐ Ensino Fundamental Incompleto☐ Ensino Fundamental Completo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$1.412,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual _____

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador (a) e afins.

() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Não Binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Amarela

☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outra, indicar qual





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**Escolaridade do representante legal**

- ☐ () Não tenho Educação Formal
- ☐ () Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ () Ensino Fundamental Completo
- ☐ () Ensino Médio Incompleto
- ☐ () Ensino Médio Completo
- ☐ () Curso Técnico completo
- ☐ () Ensino Superior Incompleto
- ☐ () Ensino Superior Completo
- ☐ () Pós Graduação completo
- ☐ () Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras

Ciganos Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do	11/10/2025	11/11/2025





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

		projeto nos veículos de imprensa		
--	--	--	--	--

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

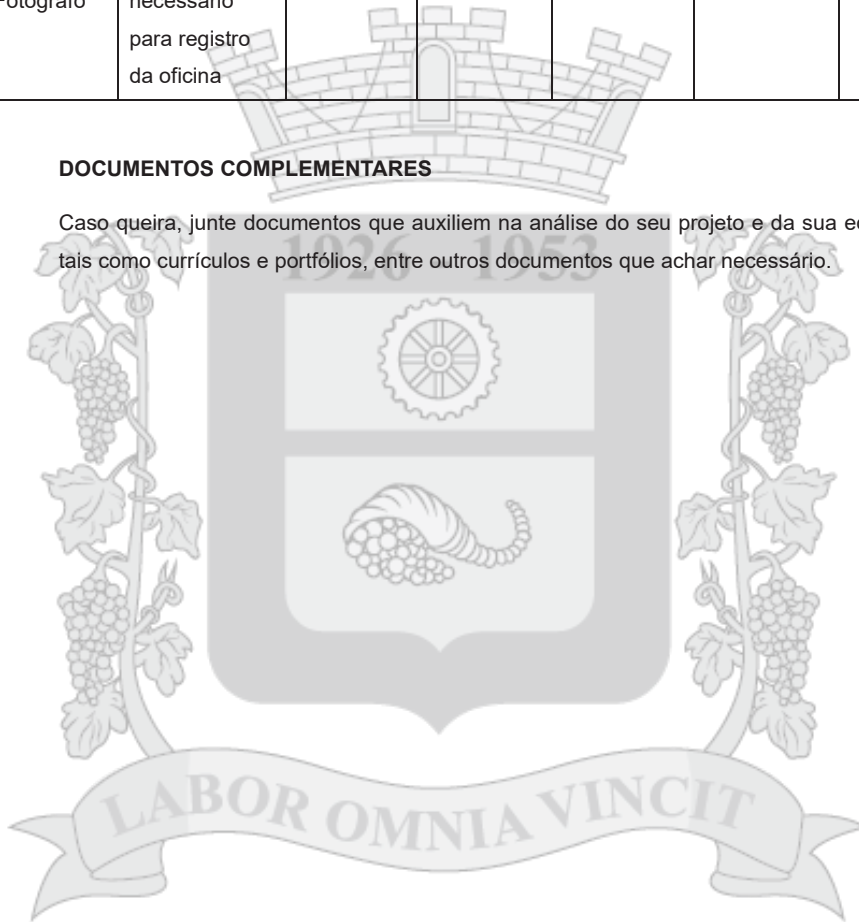
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

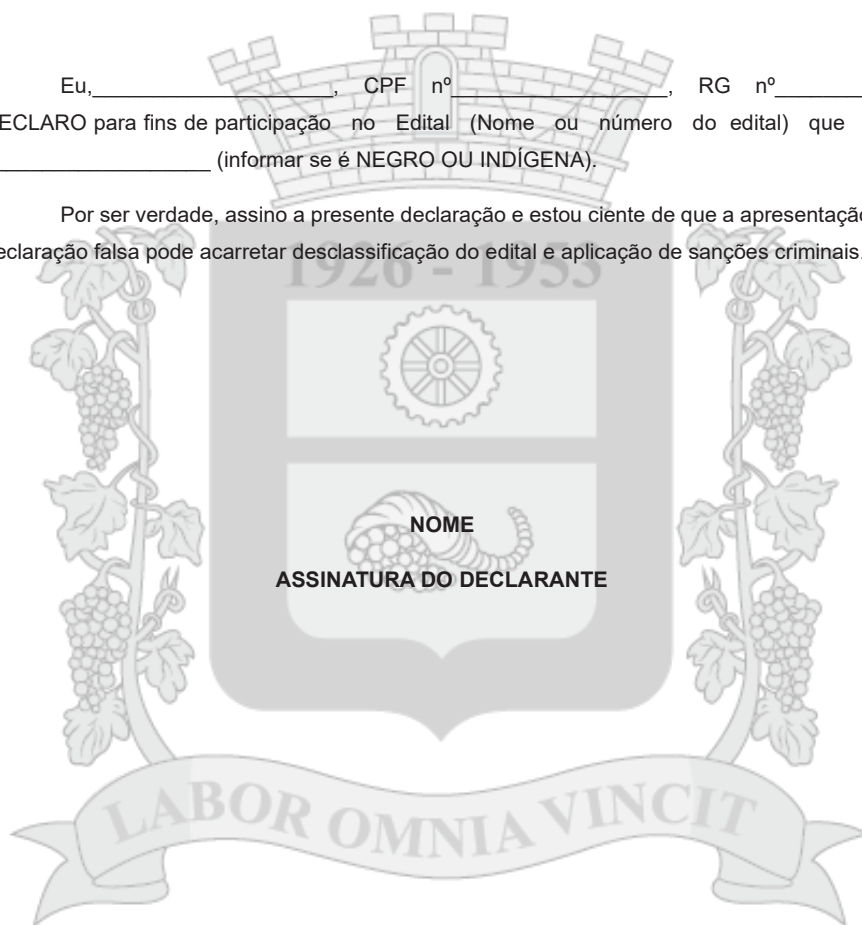
ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.





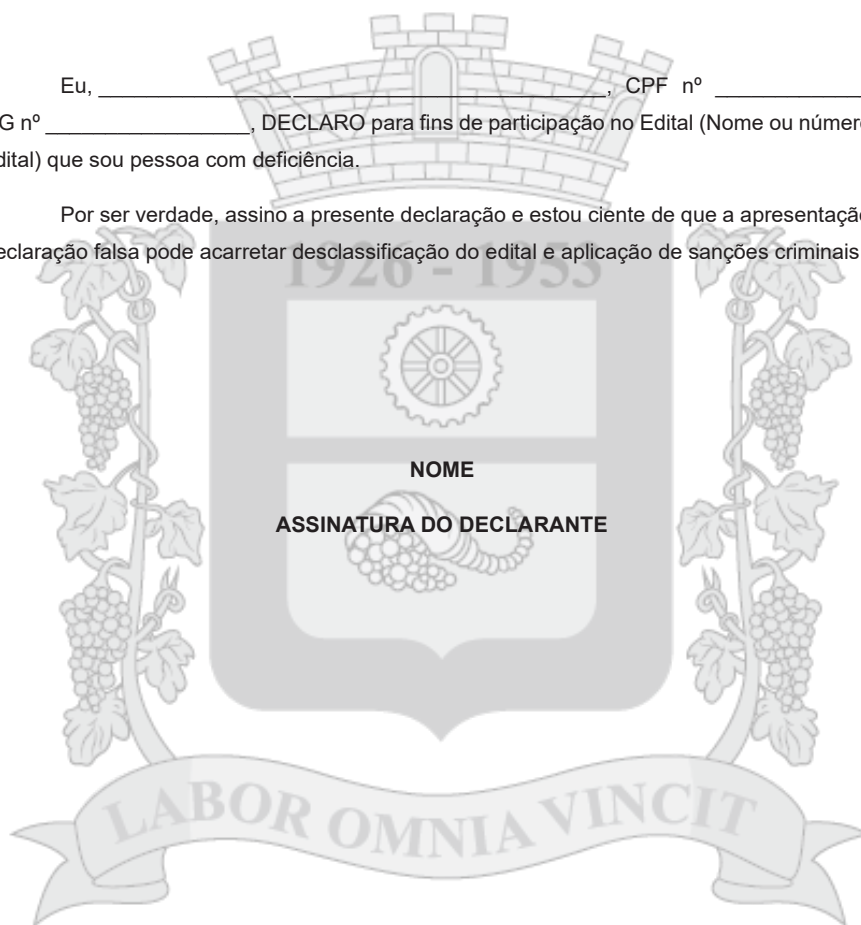
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**ANEXO V****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do
edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME****ASSINATURA DO DECLARANTE**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+

Eu, _____ (nome social, se for o caso), civilmente registrado(a) como _____, CPF nº _____, RG nº _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) na _____ nº _____, bairro _____ no Município de _____, estado de _____, declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa _____, me identificando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Por ser verdade, assino a presente Declaração e estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, de forma pública, na publicação dos resultados oficiais deste Edital. Também estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções legais e criminais cabíveis.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

Assinatura



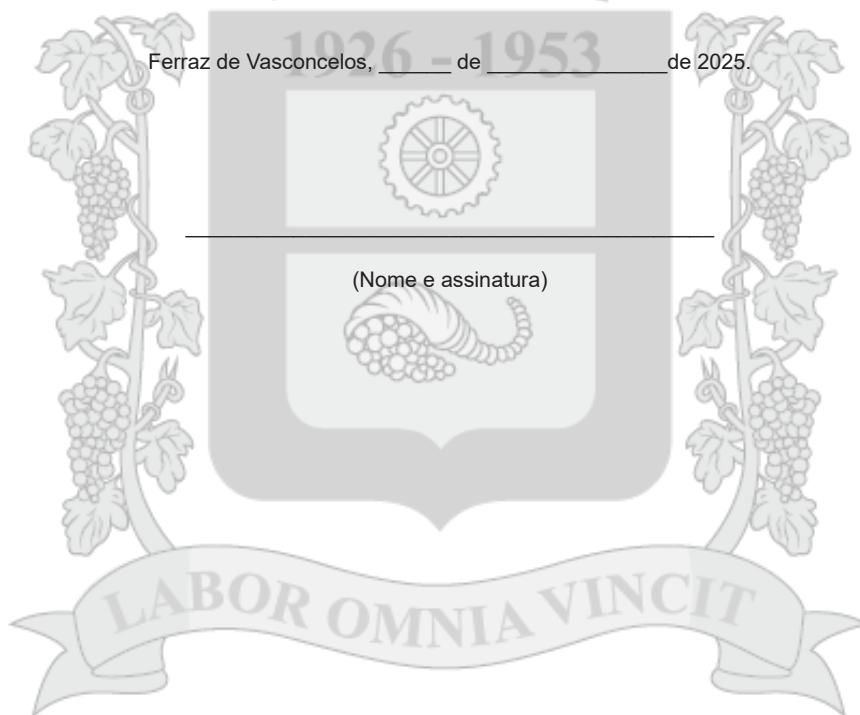
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO FGTS

Eu, _____, portador/a de RG
_____ e CPF _____, residente na rua _____,
nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____,
DECLARO, sob as penas de Lei, que não possuo empregados/as,
tampouco débitos em meu nome que sejam referentes às contribuições previdenciárias e de FGTS
– Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA

CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO CULTURAL XXXXXX

Eu, (NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE), conhecido/a pelo nome artístico (NOME ARTÍSTICO, SE HOUVER), portador/a do RG nº (número RG), CPF nº (número CPF), domiciliado na (endereço completo), e-mail (endereço de e-mail) e telefone celular nº (número do telefone), confirmo a previsão de minha participação no Projeto Cultural (NOME DO PROJETO CULTURAL), inscrito no Edital 004/2025 – 25 ANOS DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA EM FERRAZ DE VASCONCELOS pelo proponente (NOME DO PROPONENTE), RG nº (número RG do proponente), CPF nº (número CPF do proponente).

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local, Data.

Nome completo e assinatura





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA

CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO CULTURAL XXXXXX

Eu, (NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL), conhecido/a pelo nome artístico (NOME ARTÍSTICO, SE HOUVER), portador/a do RG nº (número RG), CPF nº (número CPF), domiciliado na (endereço completo), e-mail (endereço de e-mail) e telefone celular nº (número do telefone), confirmo a previsão de minha participação no Projeto Cultural (NOME DO PROJETO CULTURAL), inscrito no Edital 004/2025 – 25 ANOS DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA EM FERRAZ DE VASCONCELOS pelo proponente (NOME DO AGENTE CULTURAL), RG nº (número RG do proponente), CPF nº (número CPF do proponente).

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local, Data.

Nome completo e assinatura





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – ESPAÇO

CARTA DE ANUÊNCIA DO DO ESPAÇO XXXXXXXX

Eu, [NOME COMPLETO] portador/a do RG/CPF [NÚMERO DO RG E DO CPF], na condição de responsável pelo/a [NOME DO ESPAÇO], declaro ter ciência do Projeto [NOME DO PROJETO] inscrito no sob o nº XXXX/ANO pelo proponente [NOME DO AGENTE CULTURAL] CNPJ/CPF nº XXXX.

Declaro ainda que as dependências do [NOME DO ESPAÇO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO], localizado no endereço [ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO] estão à disposição para a realização do referido projeto, caso seja aprovado, e que a data de realização será agendada conforme a disponibilidade do espaço e acordo entre as partes.



Nome completo e assinatura
Cargo da/do responsável pela autorização
Com carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO XI

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Ferraz de Vasconcelos – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e criação de público na cidade.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na	





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

	planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
H	Fomento a geração de emprego e oportunidades para população ferrazense – Será considerada, para fins de análise, a residência dos indicados na ficha técnica, com o intuito de favorecer que o espetáculo esteja sendo realizado com 50% de artistas da Cidade de Ferraz de Vasconcelos.	
I	Atende os requisitos do anexo I – Será considerada, para fins de análise, o cumprimento dos requisitos mínimos descritos no anexo I referente a apresentações, rodas de conversa, exposição, seminário e eventos para fomento à cultura AfroBrasileira.	
J	Atende os requisitos de Experiência – Comprovado desenvolvimento de ações de fomento à cultura AfroBrasileira de 2 (dois) anos dentro do município de	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

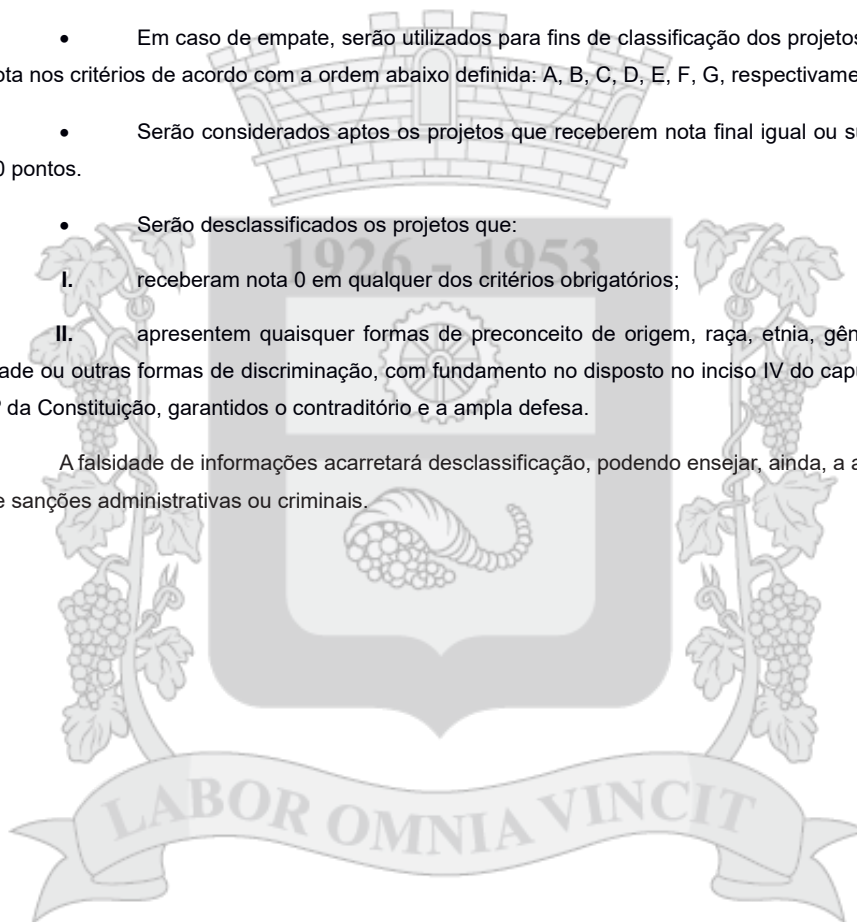
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

	Ferraz de Vasconcelos de no mínimo ; e experiência comprovada de execução de projetos com leis de incentivo e fundos de cultura.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		

Os critérios acima descritos são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO XII

Formulário de apresentação de recurso da etapa de seleção

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Desenvolvimento Cultural

Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO XIII

Formulário de apresentação de recurso da etapa de habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Desenvolvimento Cultural

Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.



Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**ANEXO XIV****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXX]/[2025] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 009/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. O Município de Ferraz de Vasconcelos, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Ana Rosa Rodrigues Augusto, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos:

- I)** transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II)** orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III)** analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV)** zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V)** adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI)** monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I)** executar a ação cultural aprovada;
- II)** aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III)** manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV)** facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V)** prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI)** atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos a contar do recebimento da notificação;
- VII)** divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII)** não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
- XII) O artista ou Coletivo deve estar disponível para execução da ação nas datas determinadas no Calendário, que será construído/socializado em assembleia de contemplados.
- XIII) O artista ou Coletivo deve estar disponível para a assembleia de contemplados convocada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo cuja presença será obrigatória.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2. Previsão de execução do projeto

O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I. pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II. pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III. pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I. solicitar documentação complementar;
- II. aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV. rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- i.** prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- ii.** alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

11.1. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.2. O monitoramento será por meio de acompanhamento da Secretaria Municipal de cultura e o acompanhamento de resultados será feito através de relatório de objeto da execução de objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência deste instrumento até de 202....

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Ferraz de Vasconcelos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ferraz de Vasconcelos/SP, de de 202...

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Nome completo
AGENTE CULTURAL





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO XV

Relatório de Objeto da Execução Cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.3. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial. ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros:

6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma acontecerão as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque. () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome completo

Agente Cultural





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO XVI CRONOGRAMA DO EDITAL

FASE/AÇÃO	DATA/PRAZOS
Publicação	04/11/2025
Período de inscrições	05/11 a 11/11/2025 as 17hs
Análise documental dos inscritos	12/11/2025
Publicação de Inscritos Habilitados e Inabilitados	13/11/2025 - BOM
Período de interposição de Recurso	14/11 – 17/11/2025
Análise de Recurso	19/11 a 18/11/2025
Publicação de Inscritos Habilitados e Inabilitados pós Recurso	25/11/2025 - BOM
Análise de Projetos	26/11 a 01/12/2025
Publicação dos projetos aprovados, suplentes e desclassificados	02/12/2025 - BOM
Período de interposição de recurso	03/11 – 05/12/2025
Análise de Recurso	08/12/2025
Publicação dos projetos aprovados, suplentes e desclassificados pós recurso	09/12/2025 - BOM
Assinatura do Termo de Execução Cultural pelos proponentes	10/12 a 11/12/2025
Repasse dos recursos aos proponentes (previsão)	A partir de 15/12



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 SMCT

**FOMENTO A CULTURA NEGRA – 25 ANOS DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA EM FERRAZ
DE VASCONCELOS****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, torna público o presente edital de fomento a cultura negra “25 ANOS DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”, elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), nas Leis que abordam a temática étnico-raciais (Lei nº 10.639/03, alterada pela Lei nº 11.645/08), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Lei nº 12.519/11 institui oficialmente no calendário brasileiro o dia 20 de novembro como o Dia da Consciência Negra.

1. INFORMAÇÕES GERAIS**1.1. Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de Fomento à CULTURA NEGRA AFROBRASILEIRA para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas, linguagens e manifestações culturais na celebração dos 25 ANOS DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA no Município de Ferraz de Vasconcelos, no período de 15 a 30 de novembro de 2025.

1.2. Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 1 projeto.

1.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária nº:

04088 – 070100 3.390.39.23 – 13.392.3002 2088.

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4. Prazo de inscrição

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do seguinte dia útil após da publicação deste edital, por meio de inscrição eletrônica no link: <https://cultura.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/fomento-aculturanegra-afrobrasileira25anosdasemanadaconsciencia-negra-2025/>

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural de Cultura Negra Afrobrasileira residente em Ferraz de Vasconcelos há pelo menos 2 (dois) anos, que atua nas linguagens diversas dentro das temáticas orientadoras relacionadas as especificidades da cultura afrobrasileira.

- **Agente Cultural de Cultura Negra Afrobrasileira:** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover o conjunto de manifestações culturais influenciadas pela cultura e ancestralidade africana e pela experiência negra brasileira.
- **Linguagens diversas são:** músicas; audiovisual; incentivo à leitura; dança/performance; teatro; artes plásticas; artes visuais; cultura digital; cultura tradicional; artes integradas.
- **Temática Orientadora:** é composta por Memória da contribuição negra para a cultura brasileira; Processos formativos e compartilhamento de conhecimento; Diáspora negra e/ou imigração; Antirracismo; Afroempreendedorismo; Cultura tradicional e/ou práticas ancestrais; Movimentos negros; Genocídio da população negra na cidade.

I) O agente cultural pode ser:

- i. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- ii. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- iii. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
- iv. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

II) O agente cultural precisa ter:

- i. Mínimo 5 anos de experiência nas áreas de Cultura Negra Afrobrasileira, com resultados de impacto social, cultural demonstrados e fomento aos movimentos negros.
- ii. Experiência comprovada no desenvolvimento de eventos/ações na área de fomento ao Cultura Negra Afrobrasileira, por exemplo PROAC-FUMCAD ou Leis de Incentivo, demonstrados no portfólio e currículo.
- iii. Residência comprovada no município de Ferraz de Vasconcelos de no mínimo dois anos.

1.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- i. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- ii. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- iii. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção!

- O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item (1.6).
- Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item (1.4)
- A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um (1) projeto.

2. ETAPAS

2.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que a Comissão de Desenvolvimento Cultural analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3. INSCRIÇÕES





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.1. O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário online, disponibilizado no endereço eletrônico: no campo Fomento Cultura Negra Afrobrasileira, preenchendo a ficha de inscrição e plano de trabalho (projeto) disponível neste site e anexando a seguinte documentação obrigatória:

- a)** Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b)** Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexos I e II, quando houver;
- c)** Autodeclaração étnico-racial, pessoa com deficiência ou pessoa LGBTQIA+, se for concorrer às cotas;
- d)** Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção!

- O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção!

- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

4.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária de acordo com a Planilha Orçamentária (ANEXO II).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Ferraz de Vasconcelos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até novembro de 2026.

4.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado e tomando como referência a Planilha apresentada neste Edital (ANEXO II). O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto, podendo divergir dos valores apresentados no Anexo II, desde que apresentada as devidas justificativas.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Atenção!

- O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção!

- O valor solicitado não poderá ser superior ao valor destinado ao projeto.

Atenção!

- O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção!

- Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

4.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

I) São medidas de acessibilidade:

- i. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- ii. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- iii. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- II) Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- i. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - ii. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - iii. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - iv. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - v. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem analisa os projetos

A comissão de Desenvolvimento Cultural, constituída na portaria 42.697 de 4 de dezembro de 2023, vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata e publicadas no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

5.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção!

- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
- Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo XI deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

5.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, com a Planilha Orçamentária anexada neste Edital, ou com outros métodos de verificação.

5.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Desenvolvimento Cultural, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 5.6

5.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Desenvolvimento Cultural, que deve ser apresentado por meio de protocolo na SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, localizada na Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto deverá, encaminhar no ato da inscrição, por meio do sistema upload, ou seja, envio de dados via internet, na seguinte plataforma os seguintes documentos:





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

6.2. Se o agente cultural for pessoa física:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA): <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>
- d) Certidão Municipal Negativa de Débitos Mobiliários;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- f) Modelo Declaração de Regularidade do FGTS para Agente de Cultura Pessoa Física, conforme ANEXO VIII;
- g) comprovante de residência atualizado e comprovante de residência dos últimos dois anos na cidade de Ferraz de Vasconcelos por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção!

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- o pertencentes à comunidade indígena, quilombola e cigana;
- o pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- o que se encontrem em situação de rua.

6.3. Cartas de Anuência

- h) Cartas de anuência de cada integrante da equipe técnica do projeto (ANEXO IX) devidamente assinadas (exigência dispensável apenas para o proponente do projeto);
- i) Cartas de anuência dos espaços (ANEXO X) em que se planeja realizar as contrapartidas do projeto (se já tiver sido definido), devidamente assinadas pelo responsável legal pelo espaço;

Parágrafo único: As cartas de anuência deverão apresentar assinatura de próprio punho, assinaturas digitais ou eletrônicas (como gov.br, entre outros), sem necessidade de autenticação de firma. Não será considerado o recebimento da carta de anuência que estiver com a assinatura com a imagem recortada e colada e muito menos apócrifas, ou seja, sem assinatura.

6.4. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do Presidente da Instituição e/ou do seu representante legal;





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- b) Cópia do CPF do Presidente da Instituição e/ou do seu representante legal;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- d) Cópia do contrato social registrado na Junta Comercial, ou cópia do Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- e) Cópia de ata de eleição da Diretoria ou termo de posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- f) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- h) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA): <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>
- i) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

6.5. Cartas de Anuência:

- l) Cartas de anuência de cada integrante da equipe técnica do projeto (ANEXO IX) devidamente assinadas (exigência dispensável apenas para o proponente do projeto);
- m) Cartas de anuência dos espaços (ANEXO X) em que se planeja realizar as contrapartidas do projeto (se já tiver sido definido), devidamente assinadas pelo responsável legal pelo espaço;

Parágrafo único: As cartas de anuência deverão apresentar assinatura de próprio punho, assinaturas digitais ou eletrônicas (como gov.br, entre outros), sem necessidade de autenticação de firma. Não será considerado o recebimento da carta de anuência que estiver com a assinatura com a imagem recortada e colada e muito menos apócrifas, ou seja, sem assinatura.

6.6. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- a) documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA): <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>
- d) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- f) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

6.7. Cartas de Anuência:

- f) Cartas de anuência de cada integrante da equipe técnica do projeto (ANEXO IX) devidamente assinadas (exigência dispensável apenas para o proponente do projeto);
- g) Cartas de anuência dos espaços (ANEXO X) em que se planeja realizar as contrapartidas do projeto (se já tiver sido definido), devidamente assinadas pelo responsável legal pelo espaço;
- h) Declaração de representação de grupos ou coletivos sem constituição jurídica (ANEXO VII); e

Parágrafo único: As cartas de anuência deverão apresentar assinatura de próprio punho, assinaturas digitais ou eletrônicas (como gov.br, entre outros), sem necessidade de autenticação de firma. Não será considerado o recebimento da carta de anuência que estiver com a assinatura com a imagem recortada e colada e muito menos apócrifas, ou seja, sem assinatura.

Atenção!

- As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- Na hipótese de inabilitação, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.8. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Desenvolvimento Cultural, que deve ser apresentado por meio de protocolo na SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, localizada na Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

6.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XIV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica (como gov.br, entre outros).

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

7.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural na data marcada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em comunicado oficial via telefone e por e-mail oficial, caso não possa comparecer na data marcada, o agente cultural tem o prazo de (3) três dias depois da data marcada em convocatória oficial; sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

8. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, assim como do Ministério da Cultura, Governo Federal, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Agente Cultural contemplado, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas, considerando que é um valor destinado por emenda impositiva da Câmara dos Deputados Federais.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS****9.1. Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

7.3. Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo XV deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. Ou após finalização do projeto.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- i. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do relatório final de execução do objeto; ou
- ii. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS**10.1. Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção!

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

10.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/> e nas mídias sociais oficiais.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

10.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e contato através do telefone (11) 4677-7238

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Desenvolvimento Cultural

10.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

10.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição dos Requisitos do Projeto;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo IV – Declaração para cotas (negros e indígenas);

Anexo V - Declaração para cotas (PCDs);

Anexo VI – Auto Declaração de Pessoa LGBTQIA+;

Anexo VII – Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos Sem Constituição Jurídica;

Anexo VIII – Declaração de Regularidade do FGTS para Agente de Cultura Pessoa Física;

Anexo IX – Carta de Anuência dos Participantes da Equipe Técnica do Projeto Cultural;

Anexo X – Cartas de Anuência dos Espaços das Realizações;

Anexo XI – Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural;

Anexo XII – Formulário de interposição de Recurso da Etapa de Seleção;

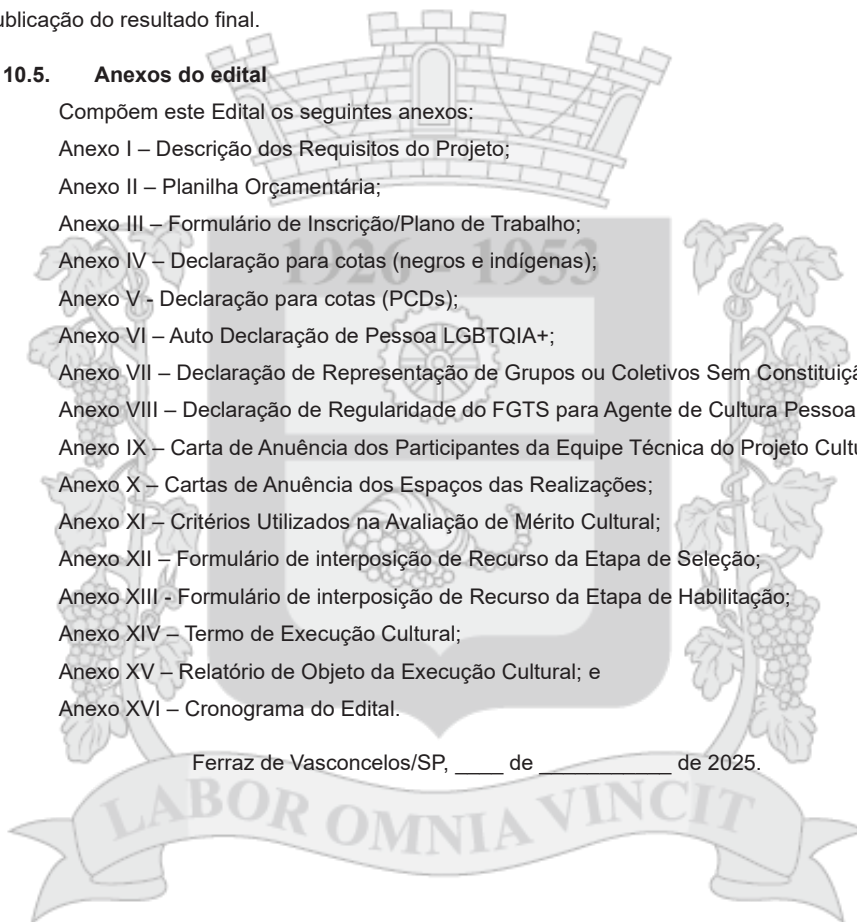
Anexo XIII - Formulário de interposição de Recurso da Etapa de Habilitação;

Anexo XIV – Termo de Execução Cultural;

Anexo XV – Relatório de Objeto da Execução Cultural; e

Anexo XVI – Cronograma do Edital.

Ferraz de Vasconcelos/SP, ____ de ____ de 2025.



Ana Rosa Augusto Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA DE FAZENDA



Lei nº 13.204/2015 Art. 10. "Da Transparência e Controle"
Relação dos termos de colaboração vigentes no exercício de 2025
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil



Relação dos Termos de Colaboração vigentes no exercício de 2025 - Assistência Social

Nome da Entidade	Termo de Colaboração	Concedente	Vigência	Fonte de Recurso	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Agos/2025	Sep/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025
AADVIS - Associação de Apoio para Deficientes Visuais de Suzano	003/2020	Assistência	02/03/2024	Municipal	R\$ 4.530,03	R\$ 4.530,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Estadual	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Federal	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outra Filiação à Misericórdia de Assistência Social "Batina" Lar da Criança	07/2022	Assistência	01/01/2025	Municipal	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Federal	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 31.813,00	R\$ 31.813,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Centro de Apoio Apoio e Transformação OIAEU - Jardim Yone	003/2022	Assistência	01/01/2025	Municipal	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Estadual	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Federal	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Centro de Apoio Apoio e Transformação OIAEU - Nove de Julho	002/2022	Assistência	01/01/2025	Municipal	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Estadual	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Federal	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Centro de Apoio Apoio e Transformação OIAEU - Casa de Passagem "Frente Fria"	001/2023	Assistência	01/01/2025	Municipal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 75.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Centro de Apoio Apoio e Transformação OIAEU - Casa de Passagem	001/2023	Assistência	01/01/2025	Municipal	R\$ 37.973,50	R\$ 37.973,50	R\$ 37.973,50	R\$ 37.973,50	R\$ 37.973,50	R\$ 37.973,50	R\$ 37.973,50	R\$ 13.116,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Estadual	R\$ 12.026,50	R\$ 12.026,50	R\$ 12.026,50	R\$ 12.026,50	R\$ 12.026,50	R\$ 12.026,50	R\$ 12.026,50	R\$ 12.026,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Federal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.857,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Centro de Apoio Apoio e Transformação OIAEU - Margarida	003/2023	Assistência	01/01/2025	Municipal	R\$ 4.530,03	R\$ 4.530,03	R\$ 4.530,03	R\$ 4.530,03	R\$ 4.530,03	R\$ 4.530,03	R\$ 4.530,03	R\$ 4.530,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Estadual	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Federal	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Centro de Apoio Apoio e Transformação OIAEU - Centro	002/2023	Assistência	01/01/2025	Municipal	R\$ 4.530,03	R\$ 4.530,03	R\$ 4.530,03	R\$ 4.530,03	R\$ 4.530,03	R\$ 4.530,03	R\$ 4.530,03	R\$ 4.530,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Estadual	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Federal	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Comunidade Kojing do Jardim São José	01/2022	Assistência	01/01/2025	Municipal	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ 14.562,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Estadual	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ 3.363,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Federal	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida - Margaida	006/2022	Assistência	01/01/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					Estadual	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					Federal	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida - Angelina I	04/2022	Assistência	01/01/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					Estadual	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					Federal	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida - Angelina II	05/2022	Assistência	01/01/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					Estadual	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					Federal	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida - São Luiz Rei	001/2020	Assistência	02/03/2025	01/03/2025	Municipal	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					Estadual	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					Federal	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida - São Luiz Rei	Indenização	Assistência	Indenização	Indenização	Municipal	R\$ -	R\$ -	R\$ 36.631,53	R\$ 23.743,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					Estadual	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					Federal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida - São Luiz Rei	001/2025	Assistência	01/05/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					Estadual	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					Federal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida - Santo Antonio	002/2020	Assistência	02/03/2025	01/03/2025	Municipal	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					Estadual	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					Federal	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida - Santo Antonio	Indenização	Assistência	Indenização	Indenização	Municipal	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.909,32	R\$ 23.741,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					Estadual	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					Federal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida - Santo Antonio	002/2025	Assistência	01/05/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ 12.362,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					Estadual	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ 4.263,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					Federal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Lei nº 13.204/2015 Art. 10. "Da Transparência e Controle" Relação dos termos de colaboração vigentes no exercício de 2025 Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil																																	
Nome da Entidade	Termo de Colaboração	Concedente	Vigência	Fonte de Recurso	Relação dos Termos de Colaboração vigentes no exercício de 2025 - Cultura												Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025													
					Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maiio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025																				
Instituto de Pesquisa ao Ensino Superior do Estado de São Paulo - INPES	001/2024	Cultura	01/10/2024 - 31/03/2025	Federal	R\$ 29.900,00	R\$ 29.900,00	R\$ 29.900,00	R\$	-	R\$ 59.800,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-															

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR33328213856

Assinado de forma digital por PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR33328213856
Dados: 2025.10.07 11:07:21 -03'00'

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR

Secretário Municipal da Fazenda

LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS21932114858

Assinado de forma digital por LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO SANTOS21932114858
Dados: 2025.10.08 15:48:44 -03'00'

LUCIANO R. de Carvalho dos Santos

Departamento de Contabilidade e Orçamento
Secretaria Municipal da Fazenda

Silmara Silva

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretora do Terceiro Setor



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Transparência Fiscal Amortização das Dívidas Fundadas Art. 98 da Lei Federal n.º 4.320/64 5º Bimestre de 2025

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar as devidas amortizações de todas as dívidas fundadas (Confessadas) desta Administração Pública Municipal, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 4.320/64.

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do Art. 48-A, inciso II da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passa a demonstrar através dos quadros abaixo a devida regularidade fiscal nas amortizações de todas as dívidas fundadas desta municipalidade, enquadradas no Art. 98 da Lei Federal n.º 4.320/64, sendo assim, evidenciando que no fechamento do **5º Bimestre do exercício de 2025**, todos os compromissos herdados de exercícios anteriores foram devidamente pagos e amortizados pela Administração Pública Municipal, conforme cristalizado abaixo:

Relação de Dívidas Fundadas

AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONFESSADA							
Código da Dívida: 234							
Credor: PASEP							
Parcelamento do PASEP - IN. RFB 1710/17							
Ordem de Pagamento	Empenho	Data de Pagamento	Natureza Contábil	Valor Pago	Descrição	Amortizado	
130/2025	16-2025	30/01/2025	PRINCIPAL	R\$ 64.131,37	JANEIRO - 2025	SIM	
842/2025	16-2025	28/02/2025	PRINCIPAL	R\$ 64.544,17	FEVEREIRO - 2025	SIM	
1419/2025	16-2025	31/03/2025	PRINCIPAL	R\$ 64.948,80	MARÇO - 2025	SIM	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

2004/2025	16-2025	30/04/2025	PRINCIPAL	R\$	65.341,17	ABRIL - 2025	SIM
2601/2025	16-2025	30/05/2025	PRINCIPAL	R\$	65.774,40	MAIO - 2025	SIM
3026/2025	16-2025	30/06/2025	PRINCIPAL	R\$	66.240,34	JUNHO - 2025	SIM
3585/2025	16-2025	31/07/2025	PRINCIPAL	R\$	66.689,92	JULHO - 2025	SIM
4230/2025	16-2025	29/08/2025	PRINCIPAL	R\$	67.213,08	AGOSTO - 2025	SIM
4864/2025	16-2025	30/09/2025	PRINCIPAL	R\$	67.687,19	SETEMBRO - 2025	SIM
5268/2025	16-2025	31/10/2025	PRINCIPAL	R\$	68.185,82	OUTUBRO - 2025	SIM
Total Amortizado Principal:					R\$	660.756,26	2025 - ADIMPLENTE
Total Juros e Encargos:				R\$	-		
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONFESSADA							
Código da Dívida: 232							
Credor: I.N.S.S							
Parcelamento Especial do INSS - MP 778/2017 - RFB							
Ordem de Pagamento	Empenho	Data de Pagamento	Natureza Contábil	Valor Pago	Descrição	Amortizado	
009/2025	013 - 2025	10/01/2025	PRINCIPAL	R\$ 254.173,32	JANEIRO - 2025	SIM	
541/2025	013 - 2025	10/02/2025	PRINCIPAL	R\$ 254.173,32	FEVEREIRO - 2025	SIM	
990/2025	013 - 2025	10/03/2025	PRINCIPAL	R\$ 254.173,32	MARÇO - 2025	SIM	
1717/2025	013 - 2025	10/04/2025	PRINCIPAL	R\$ 280.556,49	ABRIL - 2025	SIM	
2226/2025	013 - 2025	09/05/2025	PRINCIPAL	R\$ 280.556,49	MAIO - 2025	SIM	
2761/2025	013 - 2025	10/06/2025	PRINCIPAL	R\$ 280.556,49	JUNHO - 2025	SIM	
3260/2025	013 - 2025	10/07/2025	PRINCIPAL	R\$ 271.859,37	JULHO - 2025	SIM	
3815/2025	013 - 2025	08/08/2025	PRINCIPAL	R\$ 271.859,37	AGOSTO - 2025	SIM	
4464/2025	013 - 2025	10/09/2025	PRINCIPAL	R\$ 271.859,37	SETEMBRO - 2025	SIM	
5035/2025	013 - 2025	10/10/2025	PRINCIPAL	R\$ 271.859,37	OUTUBRO - 2025	SIM	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Total Amortizado Principal: R\$ 2.691.626,91 2025 - ADIMPLENTE						
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONFESSADA						
Código da Dívida: 231						
Credor: I.N.S.S						
Parcelamento Especial do INSS - MP 788/2017 - PGFN						
Ordem de Pagamento	Empenho	Data de Pagamento	Natureza Contábil	Valor Pago	Descrição	Amortizado
122/2025	014 - 2025	29/01/2025	PRINCIPAL	R\$ 168.222,75	JANEIRO - 2025	SIM
	015 - 2025		JUROS	R\$ 63.130,68		
	014 - 2025	29/01/2025	PRINCIPAL	R\$ 168.222,75	FEVEREIRO - 2025	SIM
	015 - 2025		JUROS	R\$ 63.130,68		
	014 - 2025	29/01/2025	PRINCIPAL	R\$ 168.222,75	MARÇO - 2025	SIM
	015 - 2025		JUROS	R\$ 63.130,68		
	014 - 2025	29/01/2025	PRINCIPAL	R\$ 168.222,75	ABRIL - 2025	SIM
	015 - 2025		JUROS	R\$ 63.130,68		
542/2025	014 - 2025	12/01/2025	PRINCIPAL	R\$ 168.222,75	MAIO - 2025	SIM
	015 - 2025		JUROS	R\$ 63.130,68		
542/2025	014 - 2025	12/01/2025	PRINCIPAL	R\$ 168.222,75	JUNHO - 2025	SIM
	015 - 2025		JUROS	R\$ 63.130,68		
1491/2025	014 - 2025	04/04/2025	PRINCIPAL	R\$ 193.412,59	JULHO - 2025	SIM
	015 - 2025		JUROS	R\$ 72.583,87		
1491/2025	014 - 2025	04/04/2025	PRINCIPAL	R\$ 193.412,59	AGOSTO - 2025	SIM
	015 - 2025		JUROS	R\$ 72.583,87		
1491/2025	014 - 2025	04/04/2025	PRINCIPAL	R\$ 193.412,59	SETEMBRO - 2025	SIM
	015 - 2025		JUROS	R\$ 72.583,87		
1766/2025	014 - 2025	24/04/2025	PRINCIPAL	R\$ 193.412,59	OUTUBRO - 2025	SIM
	015 - 2025		JUROS	R\$ 72.583,87		
1766/2025	014 - 2025	24/04/2025	PRINCIPAL	R\$ 193.412,59	NOVEMBRO - 2025	SIM
	015 - 2025		JUROS	R\$ 72.583,87		



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

1766/2025	014 - 2025	24/04/2025	PRINCIPAL	R\$	193.412,59	DEZEMBRO - 2025	SIM
	015 - 2025		JUROS	R\$	72.583,87		
Total Amortizado Principal:					R\$	2.169.812,04	2025 - ADIMPLENTE
Total de Juros e Encargos					R\$	814.287,30	
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONFESSADA							
Código da Dívida: 130							
Credor: I.N.S.S							
Parcelamento Especial - MP 589/2012							
Ordem de Pagamento	Empenho	Data de Pagamento	Natureza Contábil	Valor Pago	Descrição	Amortizado	
008/2025	008 - 2025	10/01/2025	PRINCIPAL	R\$ 508.346,64	JANEIRO - 2025	SIM	
540/2025	008 - 2025	10/02/2025	PRINCIPAL	R\$ 508.346,64	FEVEREIRO - 2025	SIM	
989/2025	008 - 2025	10/03/2025	PRINCIPAL	R\$ 508.346,64	MARÇO - 2025	SIM	
2222/2025	008 - 2025	10/04/2025	PRINCIPAL	R\$ 561.113,04	ABRIL - 2025	SIM	
2225/2025	008 - 2025	09/05/2025	PRINCIPAL	R\$ 561.113,04	MAIO - 2025	SIM	
2760/2025	008 - 2025	10/06/2025	PRINCIPAL	R\$ 561.113,04	JUNHO - 2025	SIM	
3837/2025	008 - 2025	10/07/2025	PRINCIPAL	R\$ 543.718,77	JULHO - 2025	SIM	
3841/2025	008 - 2025	08/08/2025	PRINCIPAL	R\$ 543.718,77	AGOSTO - 2025	SIM	
4463/2025	008 - 2025	10/09/2025	PRINCIPAL	R\$ 543.718,77	SETEMBRO - 2025	SIM	
5034/2025	008 - 2025	10/10/2025	PRINCIPAL	R\$ 543.718,77	OUTUBRO - 2025	SIM	
Total Amortizado Principal:					R\$	5.383.254,12	2025 - ADIMPLENTE
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONFESSADA							
Código da Dívida: 243							
Credor: SABESP							
Termo de Acordo 1237/2017 - 14							
Ordem de Pagamento	Empenho	Data de Pagamento	Natureza Contábil	Valor Pago	Descrição	Amortizado	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

010/2025	006 - 2025	08/01/2025	PRINCIPAL	R\$	47.393,48	PARCELA 44	SIM
	006 - 2025	08/01/2025	PRINCIPAL	R\$	47.393,48	PARCELA 45	SIM
	006 - 2025	08/01/2025	PRINCIPAL	R\$	47.393,48	PARCELA 46	SIM
	006 - 2025	08/01/2025	PRINCIPAL	R\$	47.393,48	PARCELA 47	SIM
	006 - 2025	08/01/2025	PRINCIPAL	R\$	47.393,48	PARCELA 48	SIM
	006 - 2025	08/01/2025	PRINCIPAL	R\$	47.393,48	PARCELA 49	SIM
	006 - 2025	08/01/2025	PRINCIPAL	R\$	47.393,48	PARCELA 50	SIM
	006 - 2025	08/01/2025	PRINCIPAL	R\$	47.393,48	PARCELA 51	SIM
	006 - 2025	08/01/2025	PRINCIPAL	R\$	47.393,48	PARCELA 52	SIM
	006 - 2025	08/01/2025	PRINCIPAL	R\$	47.393,48	PARCELA 53	SIM
	006 - 2025	08/01/2025	PRINCIPAL	R\$	47.393,48	PARCELA 54	SIM
	006 - 2025	08/01/2025	PRINCIPAL	R\$	47.393,48	PARCELA 55	SIM
Total Amortizado Principal:				R\$	568.721,76	2025 - ADIMPLENTE	
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONFESSIONADA							
Código da Dívida: 375							
Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL							
Operação de Crédito do FINISA - LEI 3.426/2021							
Ordem de Pagamento	Empenho	Data de Pagamento	Natureza Contábil	Valor Pago	Descrição	Amortizado	
004/2025	009 - 2025	10/01/2025	PRINCIPAL	R\$ 49.071,43	JANEIRO - 2025	SIM	
	JUROS		R\$ 49.390,98	NÃO			
539/2025	009 - 2025	10/02/2025	PRINCIPAL	R\$ 50.028,88	FEVEREIRO - 2025	SIM	
	JUROS		R\$ 49.071,43	NÃO			
921/2025	009 - 2025	10/03/2025	PRINCIPAL	R\$ 49.071,43	MARÇO - 2025	SIM	
	JUROS		R\$ 43.985,38	NÃO			
1752/2025	009 - 2025	10/04/2025	PRINCIPAL	R\$ 49.071,43	ABRIL - 2025	SIM	
	JUROS		R\$ 57.497,81	NÃO			
2115/2025	3355 - 2025	06/05/2025	PRINCIPAL	R\$ 1.000.000,00	MAIO - 2025 (EXTRAORDINÁRIO)	SIM	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

		-	JUROS	R\$	-		NÃO
2407/2025	009 - 2025	12/05/2025	PRINCIPAL	R\$	38.041,18	MAIO - 2025	SIM
	010 - 2025		JUROS	R\$	45.603,07		NÃO
2963/2025	009 - 2025	10/06/2025	PRINCIPAL	R\$	41.445,31	JUNHO - 2025	SIM
	010 - 2025		JUROS	R\$	38.041,18		NÃO
3299/2025	009 - 2025	10/07/2025	PRINCIPAL	R\$	41.245,42	JULHO - 2025	SIM
	010 - 2025		JUROS	R\$	38.041,18		NÃO
3853/2025	009 - 2025	11/08/2025	PRINCIPAL	R\$	42.811,89	AGOSTO - 2025	SIM
	010 - 2025		JUROS	R\$	38.041,18		NÃO
4304/2025	5501 - 2025	27/08/2025	PRINCIPAL	R\$	1.300.000,00	AGOSTO - 2025 (EXTRAORDINÁRIO)	SIM
	-		JUROS	R\$	-		NÃO
4627/2025	009 - 2025	10/09/2025	PRINCIPAL	R\$	34.600,71	SETEMBRO - 2025	SIM
	010 - 2025		JUROS	R\$	22.916,15		NÃO
5045/2025	009 - 2025	10/10/2025	PRINCIPAL	R\$	25.093,01	OUTUBRO -2025	SIM
	010 - 2025		JUROS	R\$	22.916,15		NÃO
Total Amortizado Principal:				R\$	2.720.480,69	2025 - ADIMPLENTE	
Total de Juros e Encargos				R\$	405.504,51		
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONFESSADA							
Código da Dívida: 420							
Credor: BANCO DO BRASIL S/A							
Programa de Modernização da Adm. Pública - Contrato n.º 40/00020-6							
Ordem de Pagamento	Empenho	Data de Pagamento	Natureza Contábil	Valor Pago	Descrição	Amortizado	
005/2025	017 - 2025	09/01/2025	PRINCIPAL	R\$	574.074,07	JANEIRO - 2025	SIM
	018 - 2025		JUROS	R\$	681.514,14		NÃO
626/2025	017 - 2025	10/02/2025	PRINCIPAL	R\$	574.074,07	FEVEREIRO - 2025	SIM
	018 - 2025		JUROS	R\$	729.540,81		NÃO
1061/2025	017 - 2025	10/03/2025	PRINCIPAL	R\$	574.074,07	MARÇO - 2025	SIM



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

	018 - 2025		JUROS	R\$	616.945,27		NÃO
1791/2025	017 - 2025	10/04/2025	PRINCIPAL	R\$	574.074,07	ABRIL - 2025	SIM
	018 - 2025		JUROS	R\$	777.267,86		NÃO
2266/2025	017 - 2025	09/05/2025	PRINCIPAL	R\$	574.074,07	MAIO - 2025	SIM
	018 - 2025		JUROS	R\$	679.698,88		NÃO
2758/2025	017 - 2025	09/06/2025	PRINCIPAL	R\$	574.074,07	JUNHO - 2025	SIM
	018 - 2025		JUROS	R\$	764.865,99		NÃO
3261/2025	017 - 2025	09/07/2025	PRINCIPAL	R\$	574.074,07	JULHO - 2025	SIM
	018 - 2025		JUROS	R\$	763.967,96		NÃO
3842/2025	017 - 2025	11/08/2025	PRINCIPAL	R\$	574.074,07	AGOSTO - 2025	SIM
	018 - 2025		JUROS	R\$	833.370,71		NÃO
4451/2025	017 - 2025	09/09/2025	PRINCIPAL	R\$	574.074,07	SETEMBRO - 2025	SIM
	018 - 2025 e 5566/2025		JUROS	R\$	752.821,67		NÃO
5021/2025	017 - 2025	09/10/2025	PRINCIPAL	R\$	574.074,07	OUTUBRO - 2025	SIM
	5566/2025		JUROS	R\$	780.949,16		NÃO
Total Amortizado Principal:				R\$	5.740.740,70	2025 - ADIMPLENTE	
Total de Juros e Encargos				R\$	7.380.942,45		
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONFESSADA							
Código da Dívida: 418							
Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL							
Parcelamento do F.G.T.S - DIVIDA N. FGSP202301391 - LEI MUNICIPAL N. N. 3.524 - 16/08/2023							
Ordem de Pagamento	Empenho	Data de Pagamento	Natureza Contábil	Valor Pago	Descrição	Amortizado	
226/2025	011 - 2025	03/02/2025	PRINCIPAL	14.607,06	PARCELA 20	SIM	
	012 - 2025		JUROS	19.263,18		NÃO	
	011 - 2025	03/02/2025	PRINCIPAL	14.863,48	PARCELA 21	SIM	
	012 - 2025		JUROS	18.988,52		NÃO	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

	011 - 2025	03/02/2025	PRINCIPAL	14.900,29	PARCELA 22	SIM
	012 - 2025		JUROS	18.780,98		NÃO
611/2025	011 - 2025	12/02/2025	PRINCIPAL	14.372,44	PARCELA 23	SIM
	012 - 2025		JUROS	18.393,94		NÃO
	011 - 2025	12/02/2025	PRINCIPAL	14.132,26	PARCELA 24	SIM
	012 - 2025		JUROS	17.570,17		NÃO
	011 - 2025	12/02/2025	PRINCIPAL	16.070,85	PARCELA 25	SIM
	012 - 2025		JUROS	19.716,83		NÃO
1478/2025	011 - 2025	01/04/2025	PRINCIPAL	15.111,98	PARCELA 26	SIM
	012 - 2025		JUROS	18.985,27		NÃO
	011 - 2025	01/04/2025	PRINCIPAL	15.312,73	PARCELA 27	SIM
	012 - 2025		JUROS	18.605,37		NÃO
	011 - 2025	01/04/2025	PRINCIPAL	15.560,79	PARCELA 28	SIM
	012 - 2025		JUROS	18.621,54		NÃO
1751/2025	011 - 2025	15/04/2025	PRINCIPAL	14.954,38	PARCELA 29	SIM
	012 - 2025		JUROS	18.196,88		NÃO
	011 - 2025	15/04/2025	PRINCIPAL	16.048,59	PARCELA 30	SIM
	012 - 2025		JUROS	18.903,92		NÃO
	011 - 2025	15/04/2025	PRINCIPAL	15.825,35	PARCELA 31	SIM
	012 - 2025		JUROS	18.352,02		NÃO
2244/2025	011 - 2025	08/05/2025	PRINCIPAL	10.239,80	PARCELA 32	SIM
	3377 - 2025		PRINCIPAL	5.429,86		SIM
	012 - 2025		JUROS	13.621,38		NÃO
	3378 - 2025	08/05/2025	JUROS	4.941,89	PARCELA 33	NÃO
	3377 - 2025		PRINCIPAL	15.866,46		SIM
	3378 - 2025		JUROS	18.295,82		NÃO
	3377 - 2025	08/05/2025	PRINCIPAL	16.016,21	PARCELA 34	SIM
	3378 - 2025		JUROS	18.249,30		NÃO
Total Amortizado Principal: R\$				229.312,53	2025 - ADIMPLENTE	
Total de Juros e Encargos R\$				274.545,12		

AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONFESSADA

Código da Dívida: 244



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Credor: Ministério da Fazenda						
Parcelamento de Atraso da GIFP - Julho e Agosto de 2012						
Ordem de Pagamento	Empenho	Data de Pagamento	Natureza Contábil	Valor Pago	Descrição	Amortizado
Quitado no exercício de 2018						

AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONFESSIONADA						
Código da Dívida: 233						
Credor: COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB						
Termo de Aceite do PPD - n.º 402154796-7						
Ordem de Pagamento	Empenho	Data de Pagamento	Natureza Contábil	Valor Pago	Descrição	Amortizado
Quitado no exercício de 2019						

AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONFESSIONADA						
Código da Dívida: 222						
Credor: F.G.T.S - Caixa Econômica Federal						
Parcelamento do F.G.T.S - TCP FGSP201609310						
Ordem de Pagamento	Empenho	Data de Pagamento	Natureza Contábil	Valor Pago	Descrição	Amortizado
Quitado no exercício de 2022						

AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONFESSIONADA						
Código da Dívida: 82						
Credor: Ministério da Fazenda - Art. 1 RFB						
Ordem de Pagamento	Empenho	Data de Pagamento	Natureza Contábil	Valor Pago	Descrição	Amortizado



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Quitado no exercício de 2022

AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONFESSADA						
Código da Dívida: 246						
Credor: PASEP						
Parcelamento do PASEP - PGFN ART. 3 LEI 13.496/17						
Ordem de Pagamento	Empenho	Data de Pagamento	Natureza Contábil	Valor Pago	Descrição	Amortizado
Quitado no exercício de 2022						

AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - Operação de Crédito						
Código da Dívida: 05						
Credor: Banco do Brasil S/A						
Termo de Refinanciamento de Dívida - MP 2185						
Ordem de Pagamento	Empenho	Data de Pagamento	Natureza Contábil	Valor Pago	Descrição	Amortizado
Quitado no exercício de 2023						

AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONFESSADA						
Código da Dívida: 419						
Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL						
Parcelamento do F.G.T.S - DÍVIDA N. CSSP202301392 - LEI MUNICIPAL N. N. 3.524 - 16/08/2023						
Ordem de Pagamento	Empenho	Data de Pagamento	Natureza Contábil	Valor Pago	Descrição	Amortizado
Quitado no exercício de 2023						

No mais, prezando pelos princípios da transparência fiscal e contábil desta Administração Pública Municipal, ficam os efeitos desta publicação para fins de acompanhamento e fiscalização das contas ordinárias de 2025 pelo Egrégio



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Egrégia Câmara Municipal desta Municipalidade, firmando que todas as informações constantes no seu teor são factuais e fidedignas perante os livros contábeis desta municipalidade.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de Novembro de 2025;

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:3332821
3856

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
No C=BR, OU=CP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=2979677000143, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ICP-Brasil, OU=ICP-Brasil, CN=PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
Razão: Este é o autor deste documento
Usando:
Data: 2025.11.03 09:51:25-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Regime Especial de Precatórios

Emenda Constitucional n.º 62/2009, 67/2010, 99/2017 e 109/2021
5º Bimestre do exercício de 2025

Pedro Paulo Teixeira Junior, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições vem através do presente, evidenciar os recolhimentos do regime especial de precatório, compreendendo o período do 5º Bimestre do exercício de 2025.

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, com fulcro na Emenda Constitucional n.º 62/2009, e alterações realizadas pelas Emendas Constitucionais n.º 67/2010, n.º 99/2017 e n.º 109/2021, passa a demonstrar os valores efetivamente recolhidos do Regime Especial de Precatório, demonstrando o acatamento da determinação do Processo de Gestão n.º 90000-23.2015.8.26.0500, em face do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para o período do 5º Bimestre do exercício de 2025.

Quadro Resumo Contábil

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos						
Apuração de percentual de Precatório						
Base de Cálculo RCL	Valor da RCL do Período (Acumulado / 12)	Competência	Data de Vencimento	Valor Devido	Valor Pago	Data de pagamento
nov/24	R\$ 53.384.807,06	jan/25	31/01/2025	R\$ 1.670.944,46	R\$ 1.700.000,00	22/01/2025
dez/24	R\$ 54.371.878,58	fev/25	28/02/2025	R\$ 1.701.839,80	R\$ 1.800.000,00	28/02/2025
jan/25	R\$ 54.432.625,07	mar/25	31/03/2025	R\$ 1.703.741,16	R\$ 1.705.000,00	28/03/2025
fev/25	R\$ 55.118.029,85	abr/25	30/04/2025	R\$ 1.725.194,33	R\$ 1.730.000,00	30/04/2025
mar/25	R\$ 55.128.691,24	mai/25	30/05/2025	R\$ 1.725.528,04	R\$ 1.750.000,00	30/05/2025
abr/25	R\$ 55.603.273,64	jun/25	30/06/2025	R\$ 1.740.382,46	R\$ 1.750.000,00	30/06/2025
mai/25	R\$ 56.069.376,87	jul/25	31/07/2025	R\$ 1.754.971,50	R\$ 1.760.000,00	31/07/2025
jun/25	R\$ 54.875.031,80	ago/25	29/08/2025	R\$ 1.717.588,50	R\$ 1.730.000,00	29/08/2025
jul/25	R\$ 55.373.121,37	set/25	30/09/2025	R\$ 1.733.178,70	R\$ 1.740.000,00	03/10/2025
ago/25	R\$ 54.900.347,79	out/25	31/10/2025	R\$ 1.718.380,89	R\$ 1.769.423,10	30/10/2025
set/25		nov/25	28/11/2025			
out/25		dez/25	30/12/2025			



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

À vista do exposto, concluímos que no encerramento do 5º Bimestre do corrente exercício esta municipalidade se encontra adimplente perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, uma vez, procedendo com os recolhimentos dos valores arbitrados para o período em apuração.

Regime Especial de Precatório			
Estimativa da RCL do 5º Bimestre/2025		Percentual mínimo arbitrado pela DEPRE/TJSP	
Período de apuração Nov/2024 à Ago/2025 (E.C 62)	R\$ 549.257.183,26	Percentual para 2025, de 3,13%	R\$ 17.191.749,84
TOTAL RECOLHIDO DO REGIME ESPECIAL ATÉ O 5º BIMESTRE DE 2025:		R\$	17.434.423,10
			3,1742

Em face aos preceitos do inciso II do Art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passo a dar publicidade e transparência dos resultados contábeis e financeiros produzidos pela Administração Pública Municipal.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de novembro de 2025.

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:333282
13856

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=29796279000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
AS: Oliveira branco, CN=PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
Ração: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.03 10:47:01-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda



Lei nº 13.204/2015 Art. 10. "Da Transparência e Controle"
Relação dos termos de colaboração vigentes no exercício de 2025
Marco Regulatório das Organizações das Sociedades Cíveis



Relação dos Termos de Colaboração Vigentes no exercício de 2025 - Educação

Nome da Entidade	Termo	Concedente	Vigência	Fonte de Recurso	Jan/2025	Fev/2025	Março 2025	Abril 2025	Mai/2025	Junho 2025	Julho 2025	Ago/2025	Sep/2025	Out/2025	Novembro 2025	13.º salário 2025	Dezembro 2025
A.B.D.C Esperança de São	02/2021	Educação	02/01/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ 61.687,75	R\$ 34.974,03	R\$ 41.072,96	R\$ 46.807,56	R\$ 45.148,40	R\$ 71.952,13	R\$ 66.504,75	R\$ 48.330,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Associação de Vassouras	03/2023	Educação	02/01/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ 73.338,30	R\$ 73.338,30	R\$ 73.338,30	R\$ 73.338,30	R\$ 73.338,30	R\$ 107.701,02	R\$ 79.005,42	R\$ 79.005,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Associação Beneficente a Criança Desamparada "Luzes Eternas"	07/2021	Educação	02/01/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ 85.271,00	R\$ 65.384,11	R\$ 67.510,60	R\$ 74.794,10	R\$ 77.039,15	R\$ 113.348,63	R\$ 91.929,72	R\$ 88.702,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Associação Beneficente Nova Vida I	01/2024	Educação	02/01/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ 73.934,52	R\$ 59.371,72	R\$ 55.144,07	R\$ 61.612,10	R\$ 62.790,24	R\$ 98.097,29	R\$ 79.707,96	R\$ 74.147,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Associação Beneficente Nova Vida II	Indefinição	Educação	Indefinição	Indefinição	Municipal	R\$ 55.596,11	R\$ 58.596,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Associação Beneficente Nova Vida III	02/2025	Educação	19/03/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ -	R\$ -	R\$ 63.123,93	R\$ 57.965,02	R\$ 59.700,74	R\$ 81.227,31	R\$ 66.053,17	R\$ 66.199,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Associação Beneficente Nova Vida IV	01/2021	Educação	02/01/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ 96.779,23	R\$ 87.050,68	R\$ 89.932,85	R\$ 92.607,69	R\$ 92.289,13	R\$ 134.475,62	R\$ 104.336,55	R\$ 101.109,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Associação Beneficente Nova Vida V	02/2024	Educação	02/01/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ 65.524,66	R\$ 61.723,33	R\$ 62.153,12	R\$ 66.006,10	R\$ 66.006,10	R\$ 97.056,42	R\$ 71.190,42	R\$ 70.353,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Associação Beneficente Nova Vida VI	Indefinição	Educação	Indefinição	Indefinição	Municipal	R\$ 73.357,32	R\$ 73.357,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Associação Beneficente Nova Vida VII	03/2025	Educação	19/03/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ -	R\$ -	R\$ 86.732,12	R\$ 75.906,87	R\$ 80.745,32	R\$ 108.815,18	R\$ 95.222,04	R\$ 91.994,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Centro de Apoio Ação e Transformação "OMEU" - CEI I	12/2021	Educação	02/01/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ 61.026,61	R\$ 65.086,81	R\$ 65.095,81	R\$ 65.095,81	R\$ 65.095,81	R\$ 95.594,77	R\$ 70.178,97	R\$ 70.178,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Centro de Apoio Ação e Transformação "OMEU" - CEI II	13/2021	Educação	02/01/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ 62.249,22	R\$ 55.084,28	R\$ 55.140,07	R\$ 59.256,82	R\$ 60.782,52	R\$ 90.608,19	R\$ 67.110,18	R\$ 66.303,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Centro Ed. e prof. José R. Souza - CEI Pequeno Aprendiz.	03/2021	Educação	02/01/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ 85.35.197	R\$ 59.640,00	R\$ 68.347,25	R\$ 71.220,42	R\$ 78.283,13	R\$ 121.412,12	R\$ 92.017,05	R\$ 88.935,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Instituto Sócio Educacional Tecnológico SEMEAR	05/2021	Educação	02/01/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ 56.707,34	R\$ 56.707,34	R\$ 51.787,45	R\$ 54.780,85	R\$ 58.647,76	R\$ 81.686,25	R\$ 61.135,50	R\$ 59.745,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Instituto Sócio Educacional Tecnológico SEMEAR II	06/2021	Educação	02/01/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ 70.733,79	R\$ 70.733,79	R\$ 68.468,74	R\$ 70.733,79	R\$ 70.733,79	R\$ 103.874,67	R\$ 76.257,27	R\$ 76.257,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Instituto Horizontes do Saber - CEI José Pereira dos Santos	08/2021	Educação	02/01/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ 67.689,68	R\$ 67.689,68	R\$ 67.689,68	R\$ 67.689,68	R\$ 64.473,92	R\$ 98.477,09	R\$ 72.875,96	R\$ 70.658,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Instituto Horizontes do Saber - CEI José Pereira dos Santos	09/2021	Educação	02/01/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ 75.127,79	R\$ 75.127,79	R\$ 65.399,24	R\$ 72.134,39	R\$ 75.127,79	R\$ 109.964,04	R\$ 80.994,39	R\$ 80.531,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida - Círculo Pastoralista	04/2021	Educação	02/01/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ 93.340,91	R\$ 93.340,91	R\$ 93.340,91	R\$ 93.340,91	R\$ 93.340,91	R\$ 137.073,95	R\$ 100.629,75	R\$ 100.629,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Instituto Dias e Martins CEI Voz e Echa	01/2025	Educação	02/01/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ -	R\$ 92.317,20	R\$ 64.317,20	R\$ 64.317,20	R\$ 64.317,20	R\$ 89.429,20	R\$ 69.339,60	R\$ 69.339,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Associação Beneficente Arjos de Ouro - CEI João de Cavaleiro	04/2025	Educação	24/03/2025	31/12/2025	Municipal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 95.007,17	R\$ 67.007,17	R\$ 82.704,49	R\$ 72.238,61	R\$ 72.238,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -

LUCIANO RODRIGO DE CARVALHO
SANTOS:2193211485
SANTOS:21932114858
SANTOS:2025.09.29 08:27:47
-03'00'

PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
JUNIOR:33328213856
JUNIOR:2025.10.07 11:08:27 -03'00'

Silmara Silva
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretora do Terceiro Setor

Luciano R. de Carvalho dos Santos
Departamento de Contabilidade e Orçamento
Secretaria Municipal da Fazenda

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal da Fazenda



Lei nº 13.204/2015 Art. 10. "Da Transparência e Controle"
Relação dos Repasses por Emendas vigentes no exercício de 2025
Marco Regulatório das Organizações das Sociedades Cívicas



Relação dos Repasses por Emendas vigentes no exercício de 2025																	
Nome da Entidade	Contrato	Concedente	Vigência	Fonte do Recurso	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maió 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	13º salário 2025	Dezembro 2025
Instituto de Inclusive e Responsabilidade Social	Termo de Colaboração nº 03/2023	Secretaria Municipal de Esportes	03/07/2025	Emenda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
Associação de Pais e Profissionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Várzea Velha	Termo de Fomento nº 001/2025	Secretaria Municipal de Assistência Social	22/08/2025	Emenda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2º Termo de Adesão nº 001/2025	Secretaria Municipal de Esportes	01/04/2025	Emenda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 132.724,11	R\$ 132.724,11	R\$ 132.724,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:333282

Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
Dados: 2025.10.07 11:09:18
-03'00'

LUCIANO RODRIGO
DE CARVALHO
SANTOS:2193211485

Assinado de forma digital por
LUCIANO RODRIGO DE
CARVALHO SANTOS21932114858
Dados: 2025.09.29 08:28:35 -03'00'

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal da Fazenda

Luciano R. de Carvalho dos Santos
Departamento de Contabilidade e Orçamento
Secretaria Municipal da Fazenda

Silmara Silva
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretora do Terceiro Setor



Lei nº 13.204/2015 Art. 10. "Da Transparência e Controle"
Relação dos termos de colaboração vigentes no exercício de 2025
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil



Relação dos Termos de Colaboração vigentes no exercício de 2025 - Esporte															
Nome da Entidade	Termo de Colaboração	Concedente	Vigência	Fonte de Recurso	Mês										
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
Associação Faça Sua Parte	01/2024	Esporte	21/11/2024	21/05/2025	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Instituto Brasileiro Arte Terapia e Felicidade	02/2025	Esporte	24/02/2025	24/09/2025	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856 -03'00"

LUCIANO RODRIGO
DE CARVALHO
SANTOS:21932114858

Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
Dados: 2025:10:07 11:09:54 -03'00"

Pedro Paulo Teixeira Júnior
Secretário Municipal da Fazenda

Luciano R. de Carvalho dos Santos
Departamento de Contabilidade e Orçamento
Secretaria Municipal da Fazenda

Silmara Silva
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretora do Terceiro Setor

[illegible]

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XLIII e XLIV da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO (art. 6º, inc. XLIII e XLIV da lei 14.133/21, inc. I e II)

1.1. Credenciamento de empresa especializada na realização de serviços de exames de imagem para apoio diagnóstico, conforme descrição e quantitativo da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO DO SUS - PROCEDIMENTO (EXAMES)	QTD.
1	0207010056 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	100
2	0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	300
3	0207010064 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	400
4	0207030022 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	100
5	0207010048 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	300
6	0207030049 - RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	50
7	0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	400
8	0207030014 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	100
9	0207020035 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	100
10	0207010021 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	50
11	0204060028 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	100
12	0205010040 - ULTRASSONOGRAFIA (DOPPLER COLORIDO DE VASOS)	8000
13	0205020119 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	100
14	0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACOES	6000
15	0205020151 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	100
16	0205020097 - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	3000
17	0205020127 - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	100
18	0205020143 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	500
19	0205020100 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	50
20	0205010059 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	200
21	0205020038 - ULTRASSONOGRAFIA (ABDOMEN SUPERIOR (FIG, VES, VIAS BIL))	100
22	0205020178 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	50
23	0205020186 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	10000
24	0205020054 - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	100
25	0205020160 - ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	100
26	0000000000 - ULTRASSONOGRAFIA (MORFOLOGICO) VALOR TABELA TUSS CONVÊNIO	500
27	0205020070 - ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	50
28	0205020046 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	3000
29	0206010028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	100
30	0206010044 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	100
31	0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	100
32	0206020015 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	100
33	0206020031 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	100
34	0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	100
35	0206010079 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	300
36	0206010010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	100
37	0206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	100
38	0206030010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	100
39	0206020040 - TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	50
40	0206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIL	100
41	0206010060 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	50
42	0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	100
43	0205010032 - ECOCARDIOGRAMA	4000
44	0209010037 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESOFAGOGATRODUODENOSCOPIA)	2000
45	0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCÓPIA)	2000
46	0209010053 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	50
47	0211050040 - ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTÍMULO (EEG)	1000
48	0211050024 - ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTOESTÍMULO (EEG)	400
49	0211050059 - ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	100
50	0211050032 - ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	100
51	0211050083 - ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	1000
52	0209040017 - BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	50
53	0211050105 - POLISSONOGRAFIA	50
54	0417010060 - SEDAÇÃO (COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA)	4000
55	0211020044 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	1000
56	0211020052 - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	1000
57	0211020060 - TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	1000
58	0211080063 - ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	100
59	0211070041 - AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AÉREA/OSSEA)	100
60	0211090018 - AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

1.2. A necessidade da contratação do referido serviço com agilidade se dá pela escassez de exames de apoio diagnóstico ofertada ao município pela plataforma SIRESP/CROSS Ambulatorial, o que aumenta consideravelmente a demanda reprimida desse tipo de exame no município, causando prejuízo ao diagnóstico precoce e tratamento em tempo oportuno, que é oferecido aos munícipes, além da prejuízo causado à administração municipal, com judicializações e danos ao erário público com multas aplicadas por descumprimento judicial pelo atraso na liberação da vaga de exame/procedimento pela Secretaria de Estado da Saúde pela plataforma de agendamento, responsável pela oferta de procedimentos de apoio diagnóstico de média e alta complexidade aos municípios, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde que tem financiamento tripartite (Federação, Estado e Município), onde o município tem por competência a oferta de serviços de Atenção Primária aos munícipes, quesito que o município de Ferraz de Vasconcelos cumpre com excelência, com mais de 90% de cobertura de Atenção Primária, dependendo da Secretaria de Estado da Saúde para dar continuidade no atendimento equânime aos munícipes.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1. O presente credenciamento visa credenciar pessoas jurídicas que ofertem exames de imagem para apoio diagnóstico, para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os serviços de exames de imagem para apoio diagnóstico deverão ser prestados de acordo com as mais variadas técnicas e soluções inerentes ao objeto do presente termo de referência.

2.3. O Credenciado deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. O credenciado deverá estar lotado e prestar o serviço até o limite de 50 km do município de Ferraz de Vasconcelos/SP, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. A realização de exames deverá ser realizada mediante apresentação da Guia de Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, expedida individualmente, pelos médicos da Rede Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

2.6. As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do Município de Ferraz de Vasconcelos, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e melhor custo-benefício da locomoção, sendo sempre estimado o número de procedimentos, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.

2.7. Os serviços especificados deverão ser executados pelo credenciado em clínica própria da contratada devidamente estruturada e possuindo profissionais devidamente capacitados e treinados para a realização dos exames de diagnóstico. A Contratada será responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

Contratante, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo Contratante.

2.8. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços e será de responsabilidade da CREDENCIADA o controle dos exames de diagnóstico, o envio de relação de atendimentos realizados no mês à Secretaria de Saúde de Ferraz de Vasconcelos para fins de pagamento.

2.9. Conforme trata o Art. 78, item I, da Lei nº 14.133/2025, o CREDENCIAMENTO é um procedimento auxiliar de licitação e Contratação, trata de *"etapa prévia a um processo de contratação direta por inexigibilidade"*.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. A aquisição dos serviços de exames médicos de diagnósticos se dá pela necessidade de demanda reprimida e tempo de espera dos pacientes na fila, garantido o atendimento conforme protocolos estabelecidos e eficiência nos diagnósticos para definir o tratamento adequado aos pacientes do município de Ferraz de Vasconcelos.

3.2. Os pacientes serão tratados em toda a cadeia assistencial que determina o protocolo do Ministério da Saúde e ao fim receberá seu diagnóstico e por consequência seu tratamento adequado a sua moléstia.

3.3. O credenciamento e os demais procedimentos auxiliares estão previstos na Lei nº 14.133/2021, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Trata-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

3.4. O credenciamento possibilita ter diversos prestadores credenciados, e se tratando de prestação de serviços de exames médicos de diagnóstico, fica evidente que a seleção do fornecedor deve ser a cargo do beneficiário direto da prestação, inciso II do Art. 79 da lei 14.133/2024. Este instrumento poderá proporcionar a melhora da qualidade dos atendimentos aos usuários e ao mesmo tempo cumprir as políticas de atendimento de qualidade e humanização previstas pelo SUS.

3.5. Diante do exposto, conclui-se que a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento fundamentado nos inciso XLIII do art. 6º, inciso XLIII e XLIV, do art. 78 e do art. 79, da Lei 14.133/21 e regulamentado no decreto municipal nº7011/2024, art. 23, inciso II, é a escolha mais adequada, vantajosa e considerada a melhor solução para o município. Diferente dos outros tipos de modalidade de licitações que geralmente possuem foco na disputa por preços, esse não é o interesse, pois os valores estimados de referência são baseados exclusivamente na Tabela SUS Paulista e Tabela SIGTAP/SUS e sua atualização de valores conforme publicação de Decreto Estadual e Portaria do Ministério da Saúde, que considerando o princípio da economicidade, considerando um



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

atendimento integral, resolutivo e humanizado, visa credenciar os mesmos procedimentos em diferentes cidades de acordo com valores de mercado praticados em cada região.

3.6. Desta forma a Secretaria Municipal de Saúde poderá oferecer uma ampla rede de atendimento aos usuários, ficando a escolha do prestador a cargo do beneficiário, destinatário direto da prestação dos serviços. Ademais, o modelo de contratação assegura a padronização dos instrumentos contratuais, por meio de edital de credenciamento, com regras pré-estabelecidas, a critério do credenciante e a adoção de Tabela SUS Paulista e Tabela SUS/SIGTAP, garantindo a definição prévia de valores a serem pagos às credenciadas.

3.7. O credenciamento, com regras preestabelecidas, permite ao credenciante a definição de um padrão de qualidade dos serviços, possibilitando a seleção de empresas que atendam aos critérios estipulados.

3.8. Por fim o credenciamento, mediante a uniformização de cláusulas no termo de credenciamento, possibilita melhor acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento firmados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Para garantir a qualidade dos serviços prestados é necessária, a apresentação dos seguintes documentos para efetivação do credenciamento, conforme segue: Com base no levantamento de necessidades, serão estabelecidos os requisitos técnicos mínimos para a contratação de serviços de exames de imagem de apoio diagnóstico, tais como:

4.1.1. O agendamento dos pacientes será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município a fim de que a fila da Regulação seja respeitada.

4.1.2. O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.

4.1.3. Não serão aceitas pela contratante, sublocações, subempreitada ou terceirização dos serviços pela empresa contratada.

4.1.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.

4.1.5. A contratada deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais contendo o número do Empenho correspondente e relatório contendo o nome do paciente, data do procedimento, tipo de exame/procedimento e valor, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos exames/procedimentos.

4.1.6. Formação acadêmica e experiência profissional dos médicos e demais profissionais de saúde.

4.1.7. Certificações e especializações exigidas para a especialidade médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

4.1.8. O credenciado deverá estar lotado e prestar o serviço até o limite de 50 km do município de Ferraz de Vasconcelos/SP, conforme demanda da Rede Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.

4.1.9. Da documentação:

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;
- 4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 6) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- 7) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- 8) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- 9) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- 10) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- 11) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública do CREDENCIAMENTO, se outro prazo não constar do documento;
- 12) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos);
- 13) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRM Conselho Regional de Medicina;
- 14) Registro do Responsável Técnico da Empresa junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;
- 15) Apresentar no mínimo um atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou em nome do seu representante legal, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades de serviços de exames de imagem de apoio diagnóstico com experiência;
- 16) Diploma de conclusão de curso de medicina do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços, acompanhado dos documentos referentes a qualificação do profissional;
- 17) Carteira de Registro ou Identidade Profissional;
- 18) Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços;
- 19) Documento indicando para quais dos itens pretende se credenciar;
- 20) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 21) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;
- 22) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 23) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- 24) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 25) Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados juntamente no envelope;
- 26) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- 27) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 28) Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 29) A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na inabilitação da proponente, caso não seja saneado na diligência;
- 30) As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento;
- 31) Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso;
- 4.2. O credenciamento da(s) empresas se dará por tempo determinado, com duração de 12(doze) meses a partir da data da publicação do edital, com apresentação de documentação pertinente para análise da comissão designada para esta finalidade, com posterior publicação da(s) empresas credenciadas, aptas a participar do processo licitatório de contratação por credenciamento a ser publicado em data oportuna.
- 4.3. À medida que as empresas se credenciarem serão convocadas a prestar o referido serviço.
- 4.4. A Comissão para análise dos documentos das empresas interessadas em participar do certame será expedida através de Portaria específica para este fim, publicada no sítio eletrônico da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

5.1. Os exames médicos de diagnóstico a serem realizados pelo serviço credenciado compreendem os seguintes procedimentos: realização do exame, análise e diagnose dos exames com a emissão de laudo (resultado do exame), correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço.

5.2. A prestação dos serviços ofertada pelo credenciado deverá ser realizada em local apropriado e de propriedade do (s) contratados (as).

5.3. A realização de exames médicos de diagnóstico, no local a ser designado pelo credenciado, deverá ser realizada mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do Contratante, expedida individualmente pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico.

5.4. A eventual mudança de endereço do serviço credenciado, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

5.5. O serviço credenciado deverá atender os pacientes encaminhados pela Contratante, oferecendo lhes atendimentos de qualidade de acordo com este termo de referência.

5.6. Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em clínica própria da contratada devidamente estruturada e possuindo profissionais devidamente capacitados e treinados para a reabilitação dos dependentes.

A empresa credenciada será responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o Contratante, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo Contratante.

5.7. A prestação dos serviços ofertado pela empresa credenciada não deverá gerar vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a prefeitura e a contratada e a utilização de pessoal para execução do objeto deste edital, seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a prefeitura.

5.8. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

Será dever da empresa credenciada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1. A apresentação de documentos far-se-á perante a comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

6.2. O Credenciamento terá validade de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

6.3. O credenciamento será realizado em conformidade com inciso XLIII do art. 6º, inciso IV do art. 74 e inciso II do art. 79, da Lei 14.133/21 e regulamentado no decreto municipal nº7011/2024, art. 23, inciso II.

6.4. A Comissão para análise dos documentos das empresas interessadas em participar do certame será expedida através de Portaria específica para este fim, publicada no sítio eletrônico da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.

6.4.1. Responsáveis

Gestor:

Nome: Giuliane Moreira Neves Castela
Cargo: Diretora do Departamento de Saúde
CPF: 169.061.168-51

Fiscal:

Nome: Aline Maciel Cubero dos Santos
Cargo: Coordenadora da Regulação de Vagas
CPF: 226.517.878-09

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1. não se aplica

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

8.1. A empresa prestadora de serviços de exames de imagem para apoio diagnóstico será selecionada por meio da realização do procedimento de credenciamento. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no edital de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

8.2. Os participantes deverão se inscrever e após, o participante deverá enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

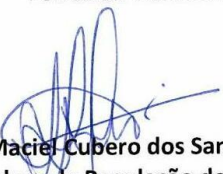
9.1. O valor apresentado neste Estudo Técnico Preliminar refere-se ao valor apresentado na Tabela SUS Paulista e Tabela SIGTAP/SUS e sua atualização de valores conforme publicação de Decreto Estadual e Portaria do Ministério da Saúde no valor total de R\$ **R\$ 4.629.750,50 (quatro milhões seiscentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, conforme **ANEXO I**, sendo que os referidos valores serão pagos por produção mensal no decorrer da vigência do Credenciamento.

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXAMES DE IMAGEM

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

- 10.1. Manutenção e Funcionamento dos Serviços da Atenção à Saúde Média e Alta Complexidade
- 10.2. Dotação Orçamentária: 03433.09.01.3.3.90.39.00
- 10.3. Fonte de Recurso: 05
- 10.4. Código de Aplicação: 8000023

Ferraz de Vasconcelos, 21 de outubro de 2025.


Aline Maciel Cubero dos Santos
Coordenadora da Regulação de Vagas

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXX

CREDENCIAMENTO Nº. XXXXX

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de prestadoras de serviços especializados em **(objeto do credenciamento)**, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados.

SERVIÇO (Especificar o que será ofertado):

Especificar a quantidade de procedimentos a ser ofertado, levando em consideração sua capacidade instalada, bem como as seguintes informações:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL

Dados do Proponente:

Razão Social:_____

Endereço para prestação do serviço: _____

Dias de funcionamento: _____

Horário: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO:AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Local/Data:____/____/____

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Para fins de participação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX – CREDENCIAMENTO Nº. XXXXXXXX** o (a) (RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, sediado (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, sob às penas das leis:

a. Que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, inclusive que se enquadrem nas vedações previstas no **art. 9º, §§ 1º e 2º, e art. 14 da Lei nº 14.133/21**, ressaltando a de não possuir servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b. Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Observação: Se o licitante possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendizes, deverá declarar expressamente.

LOCAL/DATA

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICIPIO DE FERRAZ DE
VASCONCELOS, POR MEIO DA
SECRETARIA DE SAÚDE, E, DO OUTRO
LADO, A EMPRESA _____, NA
FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO
ESTIPULADAS.

PROCESSO Nº. 5.574/2025

O MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, por meio da(o) **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua Dom João VI, nº 513, Bairro Jd. Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos, CEP: 08502-010, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, CLÉCIO FRANCISCO GONÇALVES, nomeado pelo ato nº XXXXX, publicado no XXXX de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CREDENCIANTE, e do outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX _____, CNES _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº _____, CEP: _____, bairro/cidade/Estado, neste ato representada pelo (a) seu(u) sócio(a) Sr.(a). _____ [NOME/, doravante denominado CREDENCIADO], celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.574/2025**, na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, mediante sujeição das partes às determinações da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços especializados em prestação de serviços de exames de imagem de apoio diagnóstico, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.574/2025**, e na proposta do CREDENCIADO, que são parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição.

1.2. A demanda máxima de atendimento que pode ser atribuída ao CREDENCIADO se dará conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da capacidade instalada aferida em Parecer Técnico emitido pela XXXX durante análise do pedido de credenciamento.

1.2. O quantitativo apresentado deverá ser atendido conforme demanda da Secretaria

1.3. Eventual alteração na capacidade instalada deverá ser objeto de Termo Aditivo, com a correspondente adequação do empenho estimativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste Termo, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o valor de acordo com os serviços efetivamente prestados, conforme valor unitário abaixo apresentado, com parâmetro baseado na Tabela SUS Paulista e Tabela SIGTAP/SUS e suas atualizações conforme Decreto Estadual e Portaria publicada pela SES/SP e Ministério da Saúde, totalizando sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	CÓDIGO DO SUS - PROCEDIMENTO (EXAMES)	QTD.
1	0207010056 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	100
3	0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	300
7	0207010064 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	400
14	0207030022 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	100
15	0207010048 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	300
22	0207030049 - RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	50
28	0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	400
29	0207030014 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	100
31	0207020035 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	100
37	0207010021 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	50
38	0204060028 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	100
39	0205010040 - ULTRASSONOGRAFIA (DOPPLER COLORIDO DE VASOS)	8000
42	0205020119 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	100
43	0205020062 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACOES	6000
46	0205020151 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	100
49	0205020097 - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	3000
63	0205020127 - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	100
69	0205020143 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	500
75	0205020100 - ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	50
80	0205010059 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	200
84	0205020038 - ULTRASSONOGRAFIA (ABDOMEN SUPERIOR (FIS, VES, VIAS BIL))	100
85	0205020178 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	50
92	0205020186 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	10000
93	0205020054 - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	100
96	0205020160 - ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	100
97	0000000000 - ULTRASSONOGRAFIA (MORFOLOGICO) VALOR TABELA TUSS CONVÊNIO	500
98	0205020070 - ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	50
99	0205020046 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	3000
105	0206010028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	100
106	0206010044 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MAND	100
107	0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNÁ, PÉ)	100
108	0206020015 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	100
109	0206020031 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	100
112	0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	100
113	0206010079 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	300
114	0206010010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	100
116	0206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	100
117	0206030010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	100
118	0206020040 - TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO	50
120	0206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIL	100
121	0206010060 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	50
124	0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	100
125	0205010032 - ECOCARDIOGRAMA	4000
126	0209010037 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESOFAGOGATRODUODENOSCOPIA)	2000
127	0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	2000
128	0209010053 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	50
129	0211050040 - ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTÍMULO (EEG)	1000
130	0211050024 - ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTOESTÍMULO (EEG)	400
131	0211050059 - ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	100
132	0211050032 - ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	100
133	0211050083 - ELETROENEFALOGRAFIA (ENMG) - SUPERIOR/INFERIOR - DIREITO/ESQUERDO	1000
134	0209040017 - BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	50
135	0211050105 - POLISSONOGRAFIA	50
136	0417010060 - SEDAÇÃO (COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA)	4000
136	0211020044 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	1000
136	0211020052 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A.)	1000
136	0211020060 - TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	1000
136	0211080063 - ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES	100
137	0211070041 - AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AÉREA/ÓSSEA)	100
138	0211090018 - AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	100

2.1.1. O valor unitário compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, e demais despesas correlatas.

2.2. O pagamento correspondente ao fornecimento será mensal e efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF ou em Instituição bancária indicada pelo CREDENCIADO, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificados na Nota de Empenho de Serviços, após o recebimento e o atesto/aprovação das Notas Fiscais/Fatura, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

2.3. A CREDENCIANTE reserva-se o direito de suspender cautelarmente os pagamentos, caso os serviços sejam realizados em desacordo com as especificações constantes no Edital e neste Termo de Credenciamento, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico destinado à apuração das responsabilidades.

2.4. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade efetivamente realizada por mês.

2.5. O CREDENCIADO, no ato da apresentação da nota fiscal, deverá incluir no documento o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado.

2.6. A nota fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do empenho e ser emitido em nome da CREDENCIANTE.

2.7. O Prestador do serviço é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Credenciamento.

2.7.1.A inadimplência da empresa fornecedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
--------------	--------------------------------

EM	Encargos Moratórios.
----	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

365

2.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

2.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa prestadora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.11. O CREDENCIADO, não sendo correntista da Caixa Econômica Federal, deverá assumir o débito do DOC para depósito no estabelecimento de sua conveniência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – IMPACTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O impacto financeiro (fonte SUS ou Tesouro) mensal estimado é de R\$ 104.312,20 (cento e quatro mil trezentos e doze reais e vinte centavos), ou de acordo com os procedimentos efetivamente realizado durante o mês, e anual de R\$ R\$1.251.746,44 (hum milhão, duzentos e cinquenta um mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos),



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

3.2. As despesas decorrentes deste termo de credenciamento estão incluídas no orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o presente exercício, na classificação abaixo:

PROGRAMA:

AÇÃO:

SUB-AÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

NOTA DE EMPENHO nº _____, Emitida em ____/____/____.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Termo de Credenciamento.

3.4. Se houver a readequação do quadro de prestadores para região onde atua o Credenciado, o empenho estimativo consignado na presente cláusula poderá ser substituído mediante a celebração de Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, de ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Sendo de interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima 60 (sessenta) dias do término da vigência do termo, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 5 do Edital, para a elaboração de aditivo de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, formalizada previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Termo de Credenciamento.

5.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente.

5.3. Alterações nos quantitativos de procedimentos/serviços atribuídos ao CREDENCIADO não ensejam a formalização de Termo Aditivo, desde que limitados à capacidade máxima prevista na Cláusula 1.2.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1.1. Nos casos de desligamento ou recolhimento de colaborador, a CONTRATADA se compromete no prazo de 15 (quinze) dias a repor o quadro com efetivo, porém sua cobertura neste período será realizada pela reserva técnica da contratada.

6.1.2. Caberá à contratada manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a contratante.

6.1.3. Durante a execução do contrato a contratada obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- 6.1.4. Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.
- 6.1.5. Caso a contratada julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.
- 6.1.6. Comunicar imediatamente ao contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 6.1.7. Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.
- 6.1.8. Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.
- 6.1.9. Propiciar ao contratante todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.
- 6.1.10. A contratada deverá manter preposto aprovado pela contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 6.1.11. O preposto/contratado deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.
- 6.1.12. Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender a Secretaria Municipal de Saúde.

- 6.1.13. A contratada é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde relativo ao Sistema Único de Saúde – SUS.
- 6.1.14. A contratada é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado à contratante o direito de regresso.
- 6.1.15. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.
- 6.1.16. A Contratada que porventura não estiver estabelecida no Município de Ferraz de Vasconcelos é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.
- 6.1.18. Submeter-se às avaliações sistemáticas da gestão do SUS.
- 6.1.19. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.
- 6.1.20. Permanecer registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.
- 6.1.21. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde.
- 6.1.22. Prestar os serviços credenciados de acordo com as quantidades e especificações exigidas e em conformidade com as normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

6.1.23. Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos realizados e responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Termo de Credenciamento firmado.

6.1.24. Indicar ao Gestor do Termo de Credenciamento, designado pela CREDENCIANTE:

6.1.24.1. O Responsável Técnico pelos serviços prestados deverá ser médico, com registro no conselho de classe, com título de especialista em XXXXXX, outorgado pelo seu órgão de classe específico, e ser formalmente designado pelo titular do serviço;

6.1.24.2. O intermediador do Termo de Credenciamento para figurar como seu interlocutor perante a CREDENCIANTE;

6.1.25. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CREDENCIANTE.

6.1.26. Responsabilizar-se por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CREDENCIANTE, à administração e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados.

6.1.27. Garantir que o procedimento credenciado seja regulado integralmente pela CREDENCIANTE.

6.1.28. Responder perante a CREDENCIANTE por sua conduta na execução dos serviços objeto do Termo de Referência e Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- 6.1.29. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), como também ao componente Estadual do Sistema Nacional de auditoria no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.
- 6.1.30. Submeter-se à avaliação sistemática de acordo como Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde–PNASS, conforme o especificado na PRC Nº. 05 de 03 de outubro de 2017.
- 6.1.31. Entregar ao usuário ou responsável, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, o resultado do exame, em que conste, também, a informação da gratuidade do atendimento prestado, com a indicação de que o mesmo será pago com recursos públicos.
- 6.1.32. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do Termo de Credenciamento, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Termo de Credenciamento.
- 6.1.33. Responsabilizar-se integralmente e em todas as esferas por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço.
- 6.1.34. Informar ao responsável legal pelo paciente as condutas clínicas e procedimentos a que o mesmo será submetido.
- 6.1.35. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo pela CREDENCIANTE.
- 6.1.36. Informar à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos técnicos exigidos como condição para o presente credenciamento, indicando prazo para regularização da alteração.
- 6.1.37. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

fevereiro de 2014, devendo o CNES estar compatível com o objeto do Termo de Credenciamento e Edital.

- 6.1.38. Permitir o acesso dos conselheiros estaduais ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.
- 6.1.39. Garantir acessibilidade no atendimento para as pessoas portadoras de deficiência (visual, física, auditiva, intelectual e múltipla).
- 6.1.40. Apresentar relatório das atividades sempre que solicitado pelo Gestor, com demonstração qualitativa e quantitativa do atendimento ao objeto do Termo de Credenciamento e Edital, devendo conter as informações necessárias indicadas pelo solicitante.
- 6.1.41. Obedecer às normas da Vigilância Sanitária, mantendo licença de funcionamento vigente.
- 6.1.42. Manter-se, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo ser mantidas todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência e Edital.
- 6.1.43. Guardar em sua unidade sede os prontuários, independente do diagnóstico, considerando o período determinado pela legislação.
- 6.1.44. Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional) e materiais (insumos e equipamentos) compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do Termo de Credenciamento.
- 6.1.45. Afixar cartazes informativos decorrentes de obrigações legais, a exemplo do teor do artigo 3º do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº. 10.741 de 01 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

outubro de 2003), o qual assegura ao idoso o direito ao atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços.

6.1.46. Garantir a existência e manutenção de protocolos clínicos, normas e rotinas técnicas de procedimentos que orientem o manejo terapêutico dos casos e de procedimentos administrativos.

6.1.47. Atender às normas gerais e específicas estabelecidas para habilitação e credenciamento, tais como a Portaria SAS Nº 210 de 15 de junho de 2004 e as modificações realizadas através da Portaria SAS Nº 123 de 28 de fevereiro de 2005.

6.1.48. Executar o objeto do Termo de Credenciamento, respeitando a distância de até 50 Km do município de Ferraz de Vasconcelos, garantindo a qualidade no atendimento à população usuária do SUS, e se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do instrumento, observando-se todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

6.2.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo Credenciado e que sejam pertinentes ao objeto do presente Edital.

6.2.3 Promover, sempre que necessário, a integração entre o interlocutor do Credenciado com servidores da CREDENCIANTE, com vistas a facilitar o cumprimento da execução dos serviços Credenciados.

6.2.4. Notificar por escrito o Credenciado qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento dos serviços objeto do Termo de Credenciamento, solicitando, quando possível, o reparo, fixando prazo para o cumprimento da determinação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- 6.2.5. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.
- 6.2.6. Comunicar ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 6.2.7. Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.
- 6.2.8. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 6.2.9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
- 6.2.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;
- 6.2.11. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.2.12. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- 6.2.13. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;
- 6.2.14. Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;
- 6.2.15. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

6.2.16. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

6.2.17. Exigir a troca de profissional ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

6.2.18. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

6.2.19. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O CREDENCIADO prestará os serviços objeto deste Termo na Unidade _____, no _____ endereço: _____.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a CREDENCIANTE poderá, nos termos dos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:

I – Advertência nos seguintes casos:

a. Não se submeter às normas técnicas e administrativas e a aos princípios e diretrizes do SUS.

b. Não cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- c. Não viabilizar a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificadas no Termo de Referência e Edital.
- d. Não indicar ao gestor do Termo de Credenciamento o Responsável Técnico para figurar como interlocutor perante a CREDENCIANTE.
- e. Não atualizar mensalmente o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como não estar como cadastro compatível ao objeto deste Edital.
- f. Não permitir o acesso dos conselheiros de saúde para controle social dos serviços.
- g. Não apresentar relatório de atividades sempre que solicitado pelo Gestor do Termo de Credenciamento, com as informações necessárias ditas pelo solicitante.
- h. Não cumprir com o período determinado em legislação referente à guarda dos prontuários dos pacientes.
- i. Não garantir a adoção e manutenção de protocolos, normas e rotinas técnicas de procedimentos clínicos e administrativos.
- j. Não manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições iniciais de habilitação.

II – Multa, nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do referido serviço do termo de credenciamento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do serviço do termo de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

c. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço do termo de credenciamento, por dia decorrido;

d. Pela recusa do CREDENCIADO em corrigir as falhas no serviço executado, caracterizada após cinco dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento para cada evento.

f. Por não informar a CREDENCIANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento: até 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.

g. Não manter vigente a licença Sanitária de funcionamento, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de formalizar credenciamento e contratar com a CREDENCIANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou credenciar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CREDENCIADO ressarcir a CREDENCIANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.1.1. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CREDENCIADO estará sujeito às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 8.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência e Edital.
- IV. Não realizar os procedimentos de forma compatível com o objeto deste Edital.
- V. Não cumprir com a obrigatoriedade de realizar transporte inter-hospitalar quando necessário.
- VI. Não apresentar a capacidade técnica para a prestação do serviço conforme estabelecido no Termo de Referência.
- VII. Não providenciar as correções imediatas e necessárias referentes às reclamações sobre a qualidade do serviço prestado.
- VIII. Não aceitar submeter-se à regulação integral do complexo regulador dos órgãos estaduais.
- IX. Não garantir o acesso do paciente aos procedimentos elencados neste Edital e no Termo de Referência e, mediante autorização emitida pela Central de Leitos do Complexo Regulador e demais órgãos da CREDENCIANTE.
- X. Não manter a qualidade do serviço e não se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.
- XI. Não aceitar submeter-se ao controle de auditoria, no âmbito do SUS.
- XII. Não aceitar se submeter a avaliações sistemáticas de acordo com o programa Nacional de Avaliações de Serviço de Saúde – PNASS.
- XIII. Pela cobrança direta ao usuário/beneficiário de qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas ou caso seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

constatada a ocorrência de práticas irregulares que importem, ou que possam importar, ganhos indevidos em detrimento do patrimônio público: 10% (dez por cento) do valor do serviço, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas, incluindo a devolução da importância indevidamente cobrada.

8.2. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3. Na fixação das penalidades previstas nos subitens II, III e IV do item 8.1 deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

8.3.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

8.3.2. Os danos resultantes da infração;

8.3.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

8.3.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

8.3.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

8.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aplicação da penalidade, a CREDENCIANTE cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão do Termo de Credenciamento.

8.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo. Além das penalidades citadas na legislação local, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

8.6. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à credenciada pelos serviços prestados, inclusive antes da execução da garantia do Termo de Credenciamento eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

8.7. Caso o valor a ser pago ao credenciado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

8.8. Caso a faculdade prevista no item 8.6 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao credenciado.

8.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens acima, o credenciado será notificado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

8.10. Decorrido o prazo previsto no item anterior, a CREDENCIANTE encaminhará a multa para cobrança judicial ou, ainda, efetuará sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.11. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo credenciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CREDENCIANTE.

8.12. A CREDENCIANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

8.13. O recolhimento da(s) multa (s), não eximirá o CREDENCIADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.14. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

9. CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1. O valor apresentado neste Estudo Técnico Preliminar refere-se ao valor apresentado na Tabela SUS Paulista e Tabela SIGTAP/SUS e sua atualização/reajuste de valores se dará conforme publicação de Decreto Estadual SES/SP e Portaria do Ministério da Saúde.

9.2. O valor total de R\$ R\$ 4.629.750,50 (quatro milhões seiscentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme ANEXO I, do Termo de Referência, sendo que os referidos valores serão pagos por produção mensal no decorrer da vigência do Credenciamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for, e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

10.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. A execução do presente termo deverá ser fiscalizada pela CREDENCIANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade do CREDENCIADO, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

11.1.2. A CREDENCIANTE designa como servidora responsável pela fiscalização do termo de credenciamento conforme abaixo descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal:

Nome: Aline Maciel Cubero dos Santos
Cargo: Coordenadora da Regulação de Vagas
Matrícula/ CPF: 226.517.878-09

11.1.3. O responsável acima citados, dentre outras, terão as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando a prestação de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- c) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do termo para pagamento;
- d) Comunicar por escrito ao gestor do termo a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- d) Comunicar por escrito ao gestor do termo, eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis de aplicação de penalidade.

11.2. A CREDENCIANTE designa como servidora responsável pela gestão do termo de credenciamento conforme abaixo descrito:

Gestor:

Nome: Giuliane Moreira Neves Castela
Cargo: Diretora do Departamento
Matrícula/ CPF: 169.061.168-51

11.2.3. O responsável acima citados, dentre outras, terão as seguintes atribuições

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas do presente termo de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do termo de credenciamento;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao CREDENCIADO;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelos fiscais do termo de credenciamento;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo CREDENCIADO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor previsto no termo de credenciamento não seja ultrapassado.

11.3. Quaisquer exigências do gestor ou do fiscal, inerentes ao objeto do presente Edital e seus anexos, deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para CREDENCIANTE.

11.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

11.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Credenciamento ensejará a rescisão do termo, conforme disposto nos arts. 155, 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

12.2. Os casos de rescisão do termo de credenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

12.3. A rescisão do termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. O CREDENCIADO poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, devendo notificar a Administração, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

14.2. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos de emenda federal nº50410004 (Portaria nº3858 de 21/05/2024).

Ferraz de Vasconcelos, ____ de ____ de 2025.

Dr. Clécio Francisco Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

CREDENCIANTE

EMPRESA

Representante Legal

CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO

Data da emissão: 28/10/2025

Validade: 2 (dois) anos

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL

CNPJ/MF:55.110.753/0001-41

Fica a entidade sem fins lucrativos acima qualificada como **OSS (Organização Social de Saúde)** no Município de Ferraz de Vasconcelos, uma vez que atendeu os requisitos legais da Lei Municipal 3.370/2019 e do Decreto Municipal 6.109/2019, o que será posteriormente dado publicidade.

Não obstante o prazo de validade desta certidão, caso se constate alguma irregularidade, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá cancelar a qualificação, nos termos do Capítulo V, da Lei 3.370/2019.

CLÉCIO FRANCISCO GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde

Rua Dom João VI, nº513 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO

Data da emissão: 28/10/2025

Validade: 2 (dois) anos

Razão Social: BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CNPJ: 50.351.626/0001-10

Fica a entidade sem fins lucrativos acima qualificada como **OSS (Organização Social de Saúde)** no Município de Ferraz de Vasconcelos, uma vez que atendeu os requisitos legais da Lei Municipal 3.370/2019 e do Decreto Municipal 6.109/2019, o que será posteriormente dado publicidade.

Não obstante o prazo de validade desta certidão, caso se constate alguma irregularidade, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá cancelar a qualificação, nos termos do Capítulo V, da Lei 3.370/2019.

CLÉCIO FRANCISCO GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde

Rua Dom João VI, nº513 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ferraz de Vasconcelos, 30 de outubro de 2025.

Publicação de Edital de Credenciamento

O município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no Processo Administrativo nº 5.574/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a PUBLICAÇÃO do:

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
- OBJETO: Prestação de Serviços de Exames de Imagem

Dr. Clécio Francisco Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Rua Dom João VI, nº513 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 5574/2025

Torna-se público que o(a) a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Dom João XI, 513 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos/SP – CEP: 08502-010, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.011/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em prestação de serviços de exames de imagem de apoio diagnóstico, conforme Tabela SUS Paulista e Tabela SUS (SIGTAP), até o limite de 50 km do município de Ferraz de Vasconcelos/SP, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23º do Decreto Municipal nº 7.011/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O presente credenciamento está respaldado nos artigos 80º, inciso I, § 1º ao 10º e artigo 81º, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23º do Decreto Municipal nº 7.011/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. O credenciamento NÃO obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados em prestar serviços de exames de imagem de apoio diagnóstico, conforme Tabela SUS Paulista e Tabela SUS (SIGTAP), até o limite de 50 km do município de Ferraz de Vasconcelos/SP, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua Dom João VI, nº513 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – CEP: 08502-010
compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico para saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br com cópia compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e coordenacao.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, conforme modelo de PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO I deste Edital, com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto que está se credenciando.

Rua Dom João VI, nº513 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – CEP: 08502-010
compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- 3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação de serviços de exames de imagem de apoio diagnóstico, conforme Tabela SUS Paulista e Tabela SUS (SIGTAP), até o limite de 50 km do município de Ferraz de Vasconcelos/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.1.3. Os valores estimados de referência serão baseados exclusivamente na Tabela SUS Paulista e Tabela SIGTAP/SUS e sua atualização de valores conforme publicação de portaria pelo Ministério da Saúde, que considerando o princípio da economicidade, considerando um atendimento integral, resolutivo e humanizado, visa credenciar os mesmos procedimentos em diferentes cidades de acordo com valores de mercado praticados em cada região.
- 3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5. Na proposta de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
- 3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em por cópia autenticada.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da solicitação para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para.

4.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;
e

4.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no Decreto Municipal nº 7.011, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis sob pena de preclusão;
 - 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico para saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br com cópia compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e coordenacao.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br
- 5.5. O recurso dirigido à comissão de contratação por meio eletrônico, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
 - 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 6.1.6. fraudar o credenciamento;
 - 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Rua Dom João VI, nº513 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – CEP: 08502-010
compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
- 6.2.2. multa;
- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o
- Rua Dom João VI, nº513 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – CEP: 08502-010
compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica, pelos e-mails saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br com cópia compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e coordenacao.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e será avaliada pela Comissão de Avaliação.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Secretaria de Saúde poderá convocar o credenciado para assinatura de TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A administração poderá convocar o(s) credenciado(s) durante todo o prazo de validade do credenciamento que é de 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo período se necessário, a critério do credenciante, para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, para prestação do referido serviço objeto deste Edital, a qualquer tempo dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.3. O prazo para assinatura do instrumento de habilitação pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 10 (dez) dias corridos.
- 9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 9.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

- 10.1.1. Pontuação obtida na fase de credenciamento como forma classificatória
- 10.1.2. Capacidade técnica do prestador de serviço, para oferecer o objeto pretendido na necessidade da administração pública.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

- 11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
- 11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado,
- 11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

Rua Dom João VI, nº513 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – CEP: 08502-010
compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período se necessário, a contar da publicação em sítio eletrônico das empresas habilitadas na prestação do serviço, objeto deste Edital.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir:

Manutenção e Funcionamento dos Serviços da Atenção à Saúde Média e Alta Complexidade

Dotação Orçamentária: 03433.09.01.3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 8000023

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Rua Dom João VI, nº513 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – CEP: 08502-010
compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/chamamento-publico-2025/>.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.5.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.5.2. ANEXO II – Proposta de Solicitação de Credenciamento
- 14.5.3. ANEXO III – Modelo de Declarações
- 14.5.4. ANEXO IV – Minuta Termo de Credenciamento

Ferraz de Vasconcelos, 21 de outubro de 2025.

CLECIO
FRANCISCO
GONCALVES:31
962875806

Assinado de forma digital
por CLECIO FRANCISCO
GONCALVES:3196287580
Dados: 2025.10.31
16:06:43 -03'00'

Dr. Clécio Francisco Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Rua Dom João VI, nº513 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos – CEP: 08502-010
compras.saude@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Conselho Municipal de Saúde

ERRATA

Ref: Resolução nº 32/2025

Assunto: Formação da Comissão Provisória e Cronograma de Implementação dos Conselhos Gestores nas Unidades de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, em conformidade com suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2791 de 2007, pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/16, e pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, torna pública a presente **ERRATA** referente à publicação da Resolução nº 32/2025, Formação da comissão provisória e cronograma de implementação dos conselhos gestores nas unidades de saúde.

Onde lê-se:

“Dulcineia Alves da Silva”

Leia-se:

“Dulcileia Archanjo Alves da Silva.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
JOSE RODRIGUES LAVOURA NETO
Data: 03/11/2025 14:19:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Rodrigues Lavoura Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando nº 269/SMS/2025

Ferraz de Vasconcelos, 03 de novembro de 2025.

REF.: Solicitação de Publicação

Cumprimentamos V. S.^a e agradecemos todo apoio que tem dispensado à Secretaria da Saúde de Ferraz de Vasconcelos, e solicitamos a publicação no Boletim Oficial do Município:

- Errata resolução 32/2025 CMS;
- Certificado de Qualificação Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pontal;
- Certificado de Qualificação Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.

Informamos que os arquivos serão disponibilizados em formato PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Sem mais,

Atenciosamente,

Clécio Francisco Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

À SECOM

Rua Dom João VI, nº513 – Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos.

PROCESSO Nº 7749/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2954 / AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 1503 NA CATEGORIA DE INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO / TERMO Nº 00058 DE INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO - CROM CENTRO ROETGN DE ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 53.389.746/0001-03 - LAVRADOS EM 09/04/2025 – DEFERIMENTO DA DEFESA REGISTRADA SOBRE PROTOCOLO Nº D-0175/25 NA DATA DE 23/04/2025, EM FACE A DEFESA OCORRE, PORTANTO, A DESINTERDIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA - DEFERIMENTO EM 09/09/2025.

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2318 – QUALY FARMA POPULAR EIRELI-EPP – CNPJ Nº 03.246.811/0002-46 – POR INCORRER EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 122, INCISO XX DA LEI Nº 10.083 DE 23/09/1998 DO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO C/C ARTIGO 202, INCISOS II E XXVII DA LEI Nº 3242 DE 12/05/2015 DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 7747/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) – CROM CENTRO ROETGN DE ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 53.389.746/0001-03 – LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 00041 NA CATEGORIA DE ADVERTÊNCIA – LAVRADO EM 03/11/2025 – CORRESPONDENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2952, LAVRADO EM 09/04/2025 – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 03/11/2025.

PROCESSO Nº 7746/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) – CROM CENTRO ROETGN DE ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 53.389.746/0001-03 – LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 00042 NA CATEGORIA DE ADVERTÊNCIA – LAVRADO EM 03/11/2025 – CORRESPONDENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2951, LAVRADO EM 09/04/2025 – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 03/11/2025.

ATOS DO LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos**- Estado de São Paulo -***AUTÓGRAFO** N° 3106/2025**PROJETO DE LEI** N° 0081/2025**PROCESSO** N° 1257/2025

Autor do Projeto de Lei: Vereador Alexandro Santos Alves Silva – MDB

“Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município a Corrida do Servidor Público Municipal de Ferraz de Vasconcelos.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos a Corrida do Servidor Público Municipal de Ferraz de Vasconcelos, a ser realizada anualmente no mês de outubro, em comemoração ao Dia do Servidor Público, 28 de outubro.

Art. 2º A Corrida do Servidor Público de Ferraz de Vasconcelos tem por finalidade:

I – promover a saúde, o bem-estar e a confraternização de servidores públicos e do público em geral;

II – fomentar a prática de atividades físicas e hábitos saudáveis;

III – fortalecer a integração e a valorização dos profissionais que atuam no serviço público de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 3º A Corrida do Servidor Público de Ferraz de Vasconcelos poderá ser composta por diferentes modalidades e percursos, sendo eles:

I – caminhada de 3 km;

II – corrida de 5 km;

III – corrida de 10 km.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos e entidades públicos e privados, bem como com organizações da sociedade civil, para a promoção e a realização do evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 04 de novembro de 2025.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos nº 78, às fls. 068 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO N° 3107/2025

PROJETO DE LEI N° 0084/2025

PROCESSO N° 1266/2025

Autor do Projeto de Lei: Vereador Marcos Antonio Castello - PL

“Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a ‘Festa Julina do Jardim Anchieta’, e dá outras providências.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a “Festa Julina do Jardim Anchieta”, a ser realizada anualmente, preferencialmente no último final de semana do mês de julho, com a finalidade de valorizar a cultura popular, fortalecer os vínculos comunitários e fomentar atividades de lazer, integração social e economia local.

Art. 2º A “Festa Julina do Jardim Anchieta” observará as seguintes diretrizes e objetivos:

I – promoção de manifestações culturais típicas, como músicas, danças, culinária, brincadeiras e decoração temáticas, bem como realização de atrações com artistas locais;

II – acesso amplo e inclusivo à população, com estímulo à participação das famílias da comunidade local, bem como estimulando a inclusão e participação de moradores de outras localidades;

III – fortalecimento de identidade e coesão comunitária, por meio de ações de convivência e integração entre moradores, entidades e organizações sociais do território;

IV – realização de ações inclusivas que garantam o caráter popular e o acesso da comunidade local ao evento;

V – organização de barracas, feiras e serviços prestados preferencialmente por moradores da localidade, com preços módicos e caráter comunitário, preservando-se a natureza popular, inclusiva e acessível do evento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento instituído nesta Lei, por meio de divulgação institucional, apoio logístico e parcerias com entidades públicas e privadas, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 04 de novembro de 2025.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos n° 78, às fls. 069 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.

Avenida Dom Pedro II, 234 - CEP 08500-400 - Ferraz de Vasconcelos, SP



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO N° 3108/2025

PROJETO DE LEI N° 0085/2025

PROCESSO N° 1267/2025

Autor do Projeto de Lei: Vereador Marcos Antonio Castello - PL

“Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a ‘Festa das Crianças do Jardim Anchieta’, e dá outras providências.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, a “Festa das Crianças do Jardim Anchieta”, a ser realizada anualmente no mês de outubro, com a finalidade de garantir ampla participação das crianças, fortalecer vínculos comunitários e promover atividades recreativas, culturais e de lazer.

Art. 2º A “Festa das Crianças do Jardim Anchieta” observará as seguintes diretrizes e objetivos:

I – realização de brincadeiras e atividades recreativas, com a participação de voluntários, entidades sociais e comunitárias;

II – distribuição de brinquedos, guloseimas e comidas típicas, preservando o caráter gratuito e inclusivo do evento;

III – incentivo à convivência comunitária e ao fortalecimento dos laços familiares, de solidariedade e de pertencimento;

IV – promoção da inclusão social, garantindo que todas as crianças tenham acesso às atividades e à programação.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento instituído nesta Lei, por meio de divulgação institucional, apoio logístico e parcerias com entidades públicas e privadas, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 04 de novembro de 2025.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos nº 78, às fls. 070 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM))

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e
regulamentado pelo Decreto nº 5.894
de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2025

UFM R\$ 139,54

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou
sugestão sobre a conduta da Guarda Civil
Municipal (GCM) entre em contato com a
Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513,
1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

🌐 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br